

TADIRU CARLOS SALES COSTA • 88CR. AUT.
 EDNILSON NUNES DA SILVA • 88CR. AUT.
 FRANCISCA DE PINHO OLIVEIRA • 85CR. AUT.
 ANA CELIA DOURADO BATISTA • 88CR. AUT.
 VIRGILIO SANTANA RIBEIRO • 88CR. AUT.
 VILSON DO PRADO PELOATO AS 3.18

três milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e conforme o disposto no artigo 59, caput e parágrafo primeiro da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Oferta Restrita", respectivamente);

- (ii) com base na aprovação mencionada acima foi celebrado em 15 de dezembro de 2015 o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Property Brasil S.A.*", entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão");
- (iii) em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), foram ou serão constituídas, conforme o caso, em benefício dos Debenturistas, as seguintes garantias: **(a)** Alienação Fiduciária (conforme definida abaixo); **(b)** alienação e transferência da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta de imóveis localizados nas cidades de **(i)** Indaiatuba; **(ii)** Guarujá; **(iii)** Itatiba; e **(iv)** Atibaia, Estado de São Paulo, e registrado sob as matrículas indicadas no anexo I ao instrumento, de propriedade da **(a)** Fiduciante; **(b)** PB Cachoeira Desenvolvimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.476.603/0001-18 ("PB Cachoeira"); **(c)** PB Guarujá Desenvolvimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.476.603/0001-18 ("PB Guarujá"); **(d)** PB Indaiatuba Desenvolvimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.464.114/0001-46 ("PB Indaiatuba"); **(e)** PB Itatiba Desenvolvimento Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.342.288/0001-36 ("PB Itatiba"); **(f)** Espírito Santo Itatiba II Desenvolvimento Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.896.406/0001-10 ("ES Itatiba II"); **(g)** PB Itatiba III Desenvolvimento Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.895.680/0001-75 ("PB Itatiba III"); **(h)** PB 04 Desenvolvimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.446.929/0001-00 ("PB 04"); e **(i)** PB Itatiba IV Desenvolvimento Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.790.382/0001-46 ("PB Itatiba IV" e, em conjunto com a Fiduciante, PB Cachoeira, PB Guarujá, PB Indaiatuba, PB Itatiba, PB Itatiba II, PB Itatiba III, e PB 04, as "SPEs"), incluindo todas as suas acessões, construções, benfeitorias e instalações, presentes e futuras, constituída por meio de cada "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*" celebrado entre as SPEs, o Agente Fiduciário e a Companhia ("Alienação Fiduciária de Imóvel SPEs"); **(c)** Penhor de parte das Quotas de emissão da Fiduciante da Sintra Empreendimentos Imobiliários Ltda. de titularidade da Companhia, constituída em 29 de dezembro de 2015 nos

ef O A

2

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 469 - São Paulo / SP
Sol. OSVALDO CAHEDO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presença
cópia verdadeira (22) conforme com o
original expedido

12 JAN. 2016



TADÉU CARLOS SALES COSTA - ESCH. AUT.
EDNEISON NUNES DA SILVA - ESCH. AUT.
FRANCISCA DE PERDO LIZOARD - ESCH. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCH. AUT.
VIVIANE SANTANA RIBEIRO - ESCH. AUT.
VALDIR PAÇO PELOATO RS 3.19

(iv) a Fiduciante deseja, pelo presente Contrato, alienar fiduciariamente os Imóveis (conforme abaixo definidos), como garantia ao fiel, pontual e integral cumprimento pela Companhia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido); e

(v) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as Cláusulas deste Contrato, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA



5



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 458 - São Paulo / SP
Bols. OSVALDO CARNEO - TABELA
AUTENTICADA - Autêntica e presente com o
CÓPIA... original...

~~12 JAN. 2016~~

TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
 EDNILSON MURIS DA SILVA - ESCR. AUT.
 FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
 ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
 VINICUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
 VALDIR PASSO PELUATO RJ 3.10

janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a Fiduciante aliena e transfere a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária"), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os imóveis de sua titularidade localizados na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, e registrados sob as matrículas n.º 44.541, 50.136, 50.137, 50.138, 50.139, 50.140, 50.142, 50.143, 50.146, 50.147, 50.161, 50.164, 50.165, 50.166, 50.167, 50.168, 50.169, 50.170, 50.171, 50.172, 50.174, 50.179, 50.180, 50.181, 50.182, 50.183, 50.184, 50.205, 50.206, 50.207, 50.208, 50.209, 50.210, 50.211, 50.212, 50.213, 50.214, 50.215, 50.216, 50.218, 50.219, 50.221, 50.222, 50.223, 50.224, 50.225, 50.227, 50.229, 50.230, 50.233, 50.238, 50.239, 50.918, 50.919, 50.920, 50.921, 50.922, 50.923, 50.924, 50.925, 50.926, 50.927, 50.928, 50.929, 50.930, 50.931, 50.932, 50.933, 50.934, 50.935, 50.936, 50.937, 50.938, 50.939, 50.940, 50.951, 76.500, 76.501, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, e devidamente descritos e caracterizados no Anexo II a este Contrato ("Imóveis"), incluindo todas as suas acessões, construções, benfeitorias e instalações, presentes e futuras, de modo que, com a constituição da propriedade fiduciária, haverá o desdobramento da posse dos Imóveis, tornando-se os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, possuidores indiretos dos Imóveis, sem quaisquer reservas ou restrições.

1.1.1. Os Imóveis foram adquiridos pela Fiduciante nos termos dispostos no Anexo II, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 9.514.

1.1.2. A transferência da titularidade fiduciária dos Imóveis, pela Fiduciante aos Debenturistas, entra em vigor na presente data e vigorará até o efetivo e integral cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas.

1.2. A presente Alienação Fiduciária abrange os Imóveis e todas as acessões, melhoramentos, benfeitorias, expansões, construções e instalações nele já realizadas ou a serem realizadas, e vigorará pelo prazo necessário ao pagamento integral do valor total das Obrigações Garantidas e seus respectivos acessórios, inclusive atualização monetária e juros, permanecendo íntegra até que sejam cumpridas integralmente as Obrigações Garantidas.

1.3. Qualquer acessão ou benfeitoria introduzida nos Imóveis, independentemente da espécie ou natureza, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de qualquer outra formalidade, recaindo sobre tais acessões ou benfeitorias o presente ônus, não podendo a Fiduciante ou qualquer terceiro invocar direito de indenização ou de retenção, não importando a que título ou pretexto.

1.4. Não será devida qualquer compensação pecuniária ao Agente Fiduciário em razão da Alienação Fiduciária de que trata este Contrato.

ef

ff

4

h



6º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 465 - São Paulo / SP
TABELIAO
AUTENTICAÇÃO
12 JAN. 2016

TADRU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNAIRSON MATHES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO CIDORO - ESCR. AUT.
ANA CELIA SOUZA BATISTA - ESCR. AUT.
VIVIANE SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,10

1.5. A Alienação Fiduciária dos Imóveis não implica a transferência para o Agente Fiduciário de qualquer das obrigações ou responsabilidades que cabem à Fiduciante, permanecendo esta como única responsável pelas obrigações e pelos deveres que lhe são imputáveis na forma da lei e deste Contrato (inclusive custos de transferência dos Imóveis por força da execução deste Contrato).

1.6. A descrição das Obrigações Garantidas prevista neste Contrato visa meramente atender critérios legais e não restringe de qualquer forma ou modifica, sob qualquer aspecto, os direitos dos Debenturistas, no âmbito da Emissão. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas na Escritura de Emissão, cujas cláusulas, termos e condições as Partes declaram expressamente conhecer e concordar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIDADES, REGISTROS E NOTIFICAÇÕES

2.1. Em até 07 (sete) Dias Úteis da celebração deste Contrato, bem como com relação à celebração de qualquer aditivo subsequente deste Contrato, a Fiduciante e/ou a Companhia deverão levar a prenotação ou a averbação este Contrato e/ou seus respectivos aditivos, conforme o caso, às custas e expensas exclusivas da Companhia e/ou da Fiduciante, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, devendo fornecer o comprovante ao Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis contados da referida prenotação, aplicando-se esta mesma regra em caso de celebração de futuros aditivos a este Contrato.

2.1.1. A Fiduciante e/ou a Companhia deverá, em até 30 (trinta) dias contados da prenotação, comprovar ao Agente Fiduciário o registro do presente Contrato no Cartório de Registro de Imóveis competente, aplicando-se esta mesma regra em caso de celebração de futuros aditivos a este Contrato.

2.1.2. O prazo para registro previsto na Cláusula 2.1.1 acima será prorrogado automaticamente, sem a necessidade de assembleia geral de Debenturistas, por mais 30 (trinta) dias, desde que a Fiduciante comprove ao Agente Fiduciário que: (i) todas as exigências formuladas por qualquer dos Oficiais de Registro de Imóveis das circunscrições imobiliárias competentes estão sendo cumpridas tempestivamente; (ii) solicitou o registro no prazo indicado e houve atraso do Cartório de Registro de Imóveis competente em realizar o registro; ou (iii) o Cartório de Registro de Imóveis competente está em greve ou com os serviços suspensos por qualquer motivo.

2.1.3. Após o deferimento do registro, no mesmo prazo acima especificado, a Companhia deverá apresentar ao Agente Fiduciário certidão de matrícula atualizada dos imóveis alienados constando o registro da presente Alienação Fiduciária.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5

[Handwritten signature]



2.2. A Fiduciante e a Companhia se obrigam a manter a averbação da Alienação Fiduciária em plena vigência e efeito perante o Cartório de Registro de Imóveis competente até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.

2.3. Caso a Fiduciante e/ou a Companhia não realizem o registro acima descrito, o Agente Fiduciário fica desde já autorizado e constituído de todos os poderes, de forma irrevogável e irretroatável, para, em nome da Fiduciante e da Companhia, como seu bastante procurador, promover a prenotação e o registro deste Contrato e de seus aditivos, às expensas da Companhia e/ou da Fiduciante, nos termos dispostos nos artigos 653, 684 e parágrafo 1º do artigo 661 do Código Civil.

2.3.1. Todos e quaisquer custos, emolumentos, despesas, tarifas e/ou tributos dos registros previstos neste Contrato serão de responsabilidade única e exclusiva da Companhia. Não obstante, o Agente Fiduciário deverá, caso a Fiduciante e a Companhia não o façam no prazo estipulado no presente Contrato, sem prejuízo de caracterizar inadimplemento por parte da Fiduciante e da Companhia, e às custas da Companhia, providenciar os registros e demais formalidades aqui previstas, em até 5 (cinco) Dias Úteis, em nome da Fiduciante e da Companhia, as quais reconhecem desde já como sendo líquidas, certas e exigíveis as notas de débito que venham a ser emitidas pelo Agente Fiduciário para pagamento dos custos e/ou despesas correspondentes. A Companhia deverá reembolsar o Agente Fiduciário por tais custos e/ou despesas no prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua comprovação, valores esses que se constituem título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1.973 ("Código de Processo Civil"), e do artigo 784, inciso II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme aplicável ("Novo Código de Processo Civil").

2.4. Mediante o registro da presente Alienação Fiduciária no Cartório de Registro de Imóveis competente estará formalizada a constituição da propriedade fiduciária sobre os Imóveis em nome do Agente Fiduciário, efetivando-se a transferência da propriedade para o Agente Fiduciário e o desdobramento da posse e tornando-se o Agente Fiduciário possuidor indireto e a Fiduciante possuidora direta dos Imóveis objetos da presente Alienação Fiduciária.

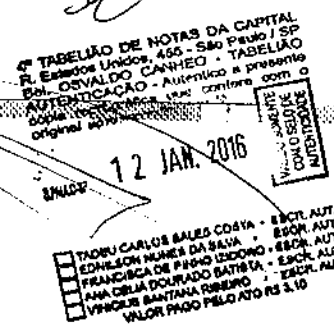
2.5. As Partes estabelecem ainda, de comum acordo, que, para os fins da Lei n.º 9.514, bem como para os fins de cálculo de custas e emolumentos decorrentes do registro deste Contrato no Cartório de Registro de Imóveis competente, a expressão "Valor do Imóvel" significa o valor de cada Imóvel conforme indicado na Cláusula Quinta abaixo.

2.6. As cópias das matrículas e demais documentos relacionados aos Imóveis ("Documentos Comprobatórios dos Imóveis") deverão ser mantidos na sede da Fiduciante, e incorporam-se automaticamente ao presente Contrato. Fica desde já

EP

08

6



esclarecido que, para os efeitos da presente Alienação Fiduciária, a Fiduciante deterá a posse direta dos Imóveis, observado que a propriedade fiduciária dos Imóveis será detida pelo Agente Fiduciário.

2.6.1. A posse direta de que fica investida a Fiduciante manter-se-á enquanto as Obrigações Garantidas estiverem sendo adimplidas, obrigando-se a Fiduciante a manter, conservar e guardar os Imóveis, pagar pontualmente todos os tributos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre eles ou que sejam inerentes à Alienação Fiduciária.

2.7. Para fins do registro deste Contrato, a Fiduciante apresenta, neste ato, a "Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União" da Fiduciante, dentro da validade, cuja cópia constitui o Anexo IV ao presente Contrato, obrigando-se a apresentar os demais documentos exigidos pelo Registro de Imóveis onde os Imóveis estão matriculados e que sejam necessárias ao registro deste Contrato.

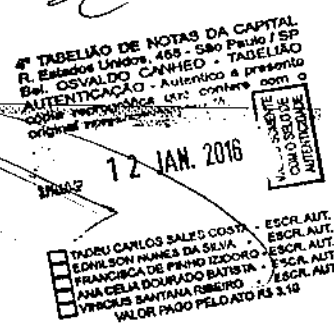
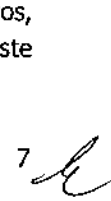
2.8. Não obstante o disposto nesta Cláusula, as Partes, de boa-fé, desde já reconhecem que (i) este Contrato é parte de uma operação estruturada, não devendo ser, em hipótese alguma, analisado ou interpretado individualmente; e (ii) após a realização das formalidades de que trata essa Cláusula Segunda, a Alienação Fiduciária será considerada existente, válida e perfeitamente formalizada, para todos os fins de direito.

2.9. Na hipótese de desapropriação, total ou parcial, dos Imóveis, o Agente Fiduciário irá reter o valor recebido e chamará Assembleia Geral Dos Debenturistas para deliberar: (i) pela utilização do valor recebido na quitação de parte ou integralidade das Debêntures; ou (ii) pela substituição da garantia, caso sejam apresentadas novas garantias pela Fiduciante, que deverão ter, no mínimo o Valor do Imóvel, conforme Cláusula 5.1 abaixo ("Substituição da Garantia").

2.9.1 Fica desde já estabelecido que a decisão de aceitar ou não a Substituição da Garantia é de exclusiva responsabilidade da Assembleia Geral dos Debenturistas, sendo que nos casos em que não houver acordo sobre as novas garantias o valor recebido na desapropriação, total ou parcial, será integralmente utilizado na quitação das Debêntures.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCUSSÃO DA GARANTIA

3.1. A declaração de vencimento antecipado das Debêntures pelo Agente Fiduciário, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão, acarretará imediatamente a responsabilidade pelo pagamento das Obrigações Garantidas, acrescida de juros, encargos moratórios, demais penalidades e eventuais outros valores previstos neste



Contrato e/ou na Escritura de Emissão, sendo que as despesas com publicação dos editais de leilão extrajudicial e comissão de leiloeiro também serão arcadas pela Fiduciante e integrarão o valor das Obrigações Garantidas, conforme procedimentos previstos na Cláusula Quarta deste Contrato.

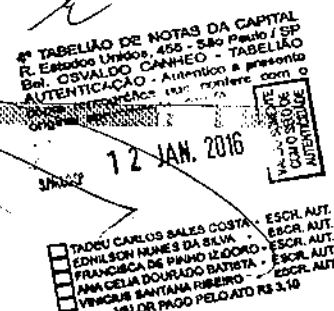
3.2. Conforme estabelecido no artigo 26, parágrafo 2º, da Lei 9.514/97, uma vez ocorrida a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, o Agente Fiduciário poderá iniciar o procedimento de excussão da presente Alienação Fiduciária por meio da intimação da Fiduciante, imediatamente, sem prazo de carência, conforme descrito abaixo, observado a Cláusula 3.10 abaixo.

3.3. A Companhia e a Fiduciante serão intimadas pelo cartório de registro de imóveis para purgar a mora mediante o pagamento das prestações vencidas e não pagas, bem como das prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo, além de o valor do principal atualizado monetariamente, os juros, as multas, os encargos moratórios, os demais encargos contratuais, os encargos legais e despesas de intimação, inclusive tributos imputáveis aos Imóveis, além das despesas de cobrança e de intimação e associativas, conforme aplicável.

3.4. O simples pagamento do valor principal das Obrigações Garantidas, sem a atualização monetária, os juros e os demais acréscimos moratórios, não exonerará a responsabilidade da Fiduciante de liquidar tais parcelas das Obrigações Garantidas, continuando em mora para todos os efeitos legais, contratuais e da excussão iniciada.

3.5. O procedimento de intimação para pagamento obedecerá aos seguintes requisitos:

- (i) a intimação será requerida pelo Agente Fiduciário ou, diretamente, por solicitação dos titulares das Debêntures ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, indicando o valor vencido e não pago, a Remuneração devida, Encargos Moratórios aplicáveis, as penalidades cabíveis e demais encargos contratuais e legais;
- (ii) a diligência de intimação será realizada pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente da circunscrição imobiliária onde se localizarem os Imóveis, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por seu preposto ou através do Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação dos Imóveis, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda, pelo correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pela Fiduciante ou por quem deva receber a intimação;
- (iii) a intimação será feita à Companhia e a Fiduciante, a seu representante ou a procurador regularmente constituído;



- (iv) se o destinatário da intimação se encontrar em local incerto e não sabido, ou se procurado por 3 (três) vezes se escusar ou se furtar ao recebimento da intimação, tudo certificado pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente ou pelo Cartório de Títulos e Documentos competente, ou caso não seja encontrado após 3 (três) diligências consecutivas, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local dos Imóveis; e
- (v) a Companhia e a Fiduciante poderão efetuar a purgação da mora aqui referida: (a) entregando, em dinheiro, ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente o valor necessário para a purgação da mora; ou (b) entregando ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente cheque administrativo, emitido por banco comercial, intransferível por endosso e nominativo ao Agente Fiduciário ou a quem expressamente indicado na intimação, no valor necessário para purgação da mora, exceto o montante correspondente à cobrança e intimação, que deverá ser pago diretamente ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente. Na hipótese contemplada pelo item (b), a entrega do cheque ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente será feita sempre em caráter *pro solvendo*, de forma que a purgação da mora ficará condicionada ao efetivo pagamento do cheque pela instituição financeira sacada. Recusado o pagamento do cheque, a mora será tida por não purgada, podendo o Agente Fiduciário requerer que o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente certifique que a mora não restou purgada e promova a consolidação, em nome do Agente Fiduciário, da titularidade fiduciária dos Imóveis.

3.6. Purgada a mora perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, a presente Alienação Fiduciária se restabelecerá, caso em que, nos 3 (três) dias seguintes, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente entregará ao Agente Fiduciário as importâncias recebidas, cabendo à Companhia e à Fiduciante o pagamento das despesas de cobrança e intimação.

3.6.1. Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pela Companhia ou pela Fiduciante juntamente com a primeira prestação que se vencer após a purgação da mora no Cartório de Registro de Imóveis competente.

3.7. O não pagamento de qualquer valor devido pela Companhia e pela Fiduciante, depois de devidamente comunicada nos termos supra, bastará para a configuração da mora, observados eventuais períodos de cura previstos nos demais documentos e contratos da Emissão.



9

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel-OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presença
copie - importâncias que constam com o
original apor...

12 JAN. 2016

TADRU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDUARDO NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO LIZONO - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VERGILIO SANTANA ROBERTO - ESCR. AUT.
VALOR PROO PELLOATO R\$ 2,10

3.8. Caso não haja a purgação da mora em conformidade com o disposto nos itens acima, poderá o Agente Fiduciário, com a apresentação do devido recolhimento, do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, requerer ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente que certifique o decurso *in albis* do prazo para purgação da mora e consolide, em nome do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a propriedade plena da Alienação Fiduciária, contando, a partir do registro da consolidação, o prazo para a realização dos leilões extrajudiciais previsto na presente Alienação Fiduciária.

3.8.1. Na hipótese do item 3.8 acima, o Agente Fiduciário, agindo diretamente ou por meio de quaisquer de seus procuradores ou prestadores de serviço por ele contratados, às expensas da Companhia, consolidará a propriedade sobre os Imóveis, podendo, a seu exclusivo critério, ou por solicitação dos titulares das Debêntures, iniciar o procedimento de excussão da presente Alienação Fiduciária através da intimação da Fiduciante, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n.º 9.514.

3.8.2. Na hipótese de consolidação da propriedade dos Imóveis em nome do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a Fiduciante deverá devolver a sua posse sobre os Imóveis até o dia seguinte ao da consolidação da propriedade dos Imóveis em nome dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário.

3.9. A excussão da Alienação Fiduciária na forma prevista neste Contrato poderá ser realizada para cobrança parcial ou total das Obrigações Garantidas, em tantas vezes quanto bastem para integral satisfação das Obrigações Garantidas.

3.9.1. A eventual excussão parcial da Alienação Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções deste Contrato em benefício dos Debenturistas, bem como não implicará na liberação da Alienação Fiduciária ora constituída, sendo que o presente Contrato permanecerá em vigor até a data de liquidação de todas as Obrigações Garantidas.

3.10. Toda e qualquer quantia devida a qualquer das Partes por força deste Contrato poderá ser cobrada via processo de execução visto que as Partes desde já reconhecem tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial nos termos e para os efeitos do artigo 585, inciso II, Código de Processo Civil e do artigo 784, inciso II, do Novo Código de Processo Civil, conforme aplicável.

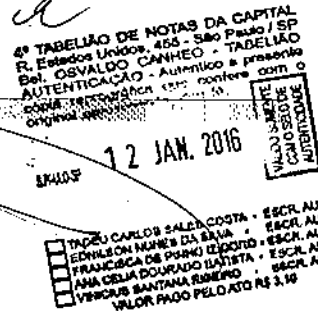
3.11. Na hipótese de excussão dos Imóveis, a Fiduciante não terá qualquer direito de reaver da Companhia, dos Debenturistas e/ou do adquirente dos Imóveis, qualquer valor pago a título de liquidação das Obrigações Garantidas, não se sub-rogando, portanto, nos direitos de crédito correspondentes às Obrigações Garantidas. A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10

[Handwritten signature]



Fiduciante reconhece, portanto: (i) que não terá qualquer pretensão ou ação contra a Companhia, os Debenturistas e/ou contra o(s) adquirente(s) dos Imóveis; e (ii) que a ausência de sub-rogação não implica em enriquecimento sem causa da Companhia, dos Debenturistas e/ou do(s) adquirente(s) dos Imóveis, haja vista que (a) em caso de excussão da presente garantia, a não sub-rogação representará um aumento equivalente e proporcional no valor dos Imóveis; e (b) o valor residual de venda dos Imóveis será restituído à Fiduciante após a liquidação integral das Obrigações Garantidas, conforme o estabelecido na Cláusula 4.3 abaixo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LEILÃO EXTRA JUDICIAL

4.1. Uma vez consolidada a propriedade dos Imóveis em nome do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, por força da mora, os Imóveis deverão ser alienados pelo Agente Fiduciário a terceiros, com observância dos procedimentos previstos no art. 27 da Lei n.º 9.514 e demais dispositivos legais vigentes aplicáveis ao caso, como a seguir se explicita:

- (i) a alienação far-se-á sempre extrajudicialmente, por leilão público;
- (ii) o primeiro leilão público será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade útil em nome do Agente Fiduciário, devendo os Imóveis serem ofertados no primeiro leilão pelo respectivo Valor do Imóvel (conforme definido abaixo);
- (iii) não havendo oferta em valor igual ou superior ao Valor do Imóvel os Imóveis serão ofertados em segundo leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro leilão público, sendo que será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao Valor da Dívida (conforme definido abaixo), tudo conforme previsto no artigo 27, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 9.514 e na Cláusula 4.4 abaixo;
- (iv) os leilões públicos serão anunciados mediante edital único, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local dos Imóveis. A Fiduciante será comunicada por correspondência remetida ao endereço constante da Cláusula Décima abaixo acerca das datas, locais e horários de realização dos leilões, sendo desde já acordado que eventual não comunicação da Fiduciante por qualquer motivo não levará à nulidade do referido leilão público; e
- (v) o Agente Fiduciário, já como titular da propriedade plena, transmitirá a propriedade e a posse dos Imóveis ao licitante vencedor.

4.2. Para fins do leilão extrajudicial, as Partes adotam os seguintes conceitos:

ef

11

11



- (i) "Valor do Imóvel" é aquele mencionado na Cláusula Quinta, que inclui o valor das benfeitorias e acessões;
- (ii) "Valor da Dívida" é o equivalente à soma das seguintes quantias:
- (a) o saldo devedor das Obrigações Garantidas, acrescido das penalidades moratórias e encargos;
 - (b) despesas, serviços e utilidades referentes aos Imóveis, como água, luz e gás que estejam vencidos e não pagos à data do leilão, se for o caso;
 - (c) Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, foro e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes que estejam vencidos e não pagos à data do leilão, se for o caso;
 - (d) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pelo Agente Fiduciário em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia à Fiduciante;
 - (e) custeio das benfeitorias necessárias, conforme definidas na legislação aplicável;
 - (f) custeio dos reparos necessários à reposição dos Imóveis em bom estado de manutenção e conservação, a menos que a Fiduciante já o tenha devolvido em tais condições ao Agente Fiduciário ou ao adquirente no leilão extrajudicial; e
 - (g) despesas com a consolidação da propriedade em nome do Agente Fiduciário, bem como imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pelo Agente Fiduciário, em decorrência da consolidação da plena propriedade dos Imóveis pelo inadimplemento das Obrigações Garantidas e as demais despesas previstas no inciso iii abaixo.
- (iii) "Despesas" são o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do leilão público, nelas compreendidos, entre outros:
- (a) os encargos e custas de intimação da Fiduciante;
 - (b) os encargos e custas com a publicação de editais;
 - (c) a comissão do leiloeiro; e
 - (d) despesas razoáveis e comprovadas que venham a ser incorridas pelo Agente Fiduciário, inclusive honorários advocatícios, estes somente para eventuais procedimentos judiciais, custas e despesas judiciais para fins de excussão do presente Contrato.

4.3. Caso o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao respectivo Valor do Imóvel, será realizado segundo leilão, conforme disposto na Cláusula 4.1, item (iii). Caso o maior lance oferecido no primeiro leilão seja superior ao respectivo Valor do Imóvel, o Agente Fiduciário depositará a importância que sobejar, após a liquidação

ef

12

12

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Des. OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reproduzida em conformidade com o
original, para fins de autenticidade.

12 JAN. 2016

TADIEU CARLOS SALLES COSTA - ESCR. AUT.
EDNEISON LUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
ANACÉLIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATOR R\$ 3.18

COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL
13456
AUTENTICAÇÃO
1038AZ0987520

integral das Obrigações Garantidas, na conta corrente de titularidade da Fiduciante ou da Companhia a ser informada oportunamente pela Fiduciante ("Conta Fiduciante").

4.4. No segundo leilão, observado o disposto na alínea (iii) da Cláusula 4.1 acima:

- (i) será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao Valor da Dívida, na forma da legislação em vigor, hipótese em que, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao integral e efetivo recebimento, o Agente Fiduciário depositará a importância que sobejar, após a liquidação integral das Obrigações Garantidas, na Conta Fiduciante;
- (ii) será recusado pelo Agente Fiduciário o maior lance oferecido caso seja inferior ao Valor da Dívida devendo o Agente Fiduciário manter-se de forma definitiva na propriedade e posse dos Imóveis, não devendo o Agente Fiduciário restituir qualquer quantia à Fiduciante; e
- (iii) na hipótese do item (ii) acima, o Agente Fiduciário disponibilizará, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data de realização do segundo leilão, o respectivo termo de quitação em favor da Fiduciante, e utilizar-se-á dos Imóveis da forma decidida pelos Debenturistas, conforme assembleia geral estabelecida para tanto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DE VENDA DOS IMÓVEIS PARA FINS DE LEILÃO

5.1. As Partes convencionam que o valor de venda de cada Imóvel, para fins de leilão, será o valor indicado na tabela presente no Anexo III ao presente Contrato ("Valor do Imóvel"), conforme laudo de avaliação discriminado no Anexo III ao presente Contrato.

5.1.1. Cada Valor do Imóvel será, até a data da realização do leilão, reajustado monetariamente anualmente pela variação positiva acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) ou, em caso de não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, cuja data de aniversário será o índice publicado no mês e no ano da data de emissão das Debêntures. Na hipótese de inexistência de substituto legal, será utilizado para a atualização de referido valor o Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV).

5.1.2. Cada Valor do Imóvel poderá ser devidamente atualizado por solicitação da Fiduciante ou da Companhia ("Proposta de Alteração de Valor"). Nesse caso, desde logo o Agente Fiduciário se obriga a levar para aprovação da Assembleia de Debenturistas acerca da aceitação ou não de tal Proposta de Alteração do Valor em até 30 (trinta) dias, caso o seguinte procedimento seja observado:

ef

0

X

13

12 JAN. 2016



12 JAN. 2016

EDNEI CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNEI CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PRADO LOPES - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINÍCIUS SANTANA ROBEIRO - ESCR. AUT.

- (i) a Fiduciante ou a Companhia enviará notificação por escrito ao Agente Fiduciário sobre a Proposta de Alteração de Valor, juntamente com 2 (dois) laudos de avaliação, emitidos com data, elaborados por uma das seguintes empresas (a) Engebanc, (b) Tecplan ou (c) outra empresa de primeira linha, reconhecida no mercado, com a mesma reputação das anteriores, desde que tenha sido prévia e expressamente anuída pelos Debenturistas, por meio de aprovação da Assembleia de Debenturistas ("Empresas Especializadas"), no máximo, anterior a 6 (seis) meses de sua apresentação;
- (ii) o novo Valor do Imóvel será calculado mediante média simples dos 2 (dois) laudos de avaliação apresentados; e
- (iii) a Proposta de Alteração do Valor seja recebida pelo Agente Fiduciário até a data de consolidação da propriedade de que trata o §7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/1997.

5.1.3. Todos os custos comprovadamente incorridos com a contratação e elaboração dos laudos de avaliação serão arcados exclusivamente pela Companhia, independentemente do novo Valor do Imóvel apurado.

5.1.4. Em caso de alteração do Valor do Imóvel, as Partes se comprometem a celebrar aditamento ao presente Contrato, observado o prazo para registro do referido aditamento constante da Cláusula Segunda acima.

6. CLÁUSULA SEXTA – SEGURO DOS IMÓVEIS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE

6.1. A Fiduciante se obriga a, durante a vigência deste Contrato, segurar e manter segurados, às suas expensas, todos os Imóveis que venham a possuir construção averbada em sua matrícula, com uma seguradora de renome e idônea, por valor não inferior ao seu valor de mercado, contra riscos que possam afetar os Imóveis, com base nos riscos cobertos em sua apólice existente.

6.2. A Fiduciante se compromete a endossar todas as apólices dos seguros dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, de modo que todos e quaisquer pagamentos e indenizações relativos aos Imóveis sejam pagos aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 6.4 abaixo.

6.3. A Fiduciante se obriga a (i) entregar ao Agente Fiduciário comprovação dos endossos nas apólices de seguro ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da celebração deste Contrato; (ii) entregar ao Agente Fiduciário o comprovante de renovação dos seguros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu vencimento; (iii) entregar ao Fiduciário a renovação das apólices do seguro, devidamente endossadas ao Agente

EP

08

14

1
TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHELO - TADELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia representativa para controle
Controladoria Geral, dia 16.



12 JAN. 2016

EDSON CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PRADO BATISTA - ESCR. AUT.
ANA CELIA SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,10

Fiduciário, no prazo de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento contados da emissão das apólices de seguro; e (iv) pagar, pontualmente, os prêmios devidos em relação ao seguro dos Imóveis, apresentando ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da data da respectiva solicitação, os comprovantes desses pagamentos.

6.4. O Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas não terá(ão) qualquer responsabilidade quanto a prejuízos eventualmente decorrentes de qualquer omissão ou irregularidade, seja na contratação ou na renovação do seguro, seja na previsão das hipóteses de cobertura dos riscos.

6.5. Na ocorrência de qualquer sinistro com relação aos Imóveis Alienados Fiduciariamente, a Fiduciante obriga-se a:

(i) no prazo de até 5 (cinco) dias contados da respectiva data de ocorrência do sinistro, comunicar ao Agente Fiduciário a ocorrência do sinistro; e

(ii) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data de ocorrência do sinistro:

(a) se o sinistro for parcial e: (i) corresponder a até 40% (quarenta por cento) do Valor do Imóvel, o Agente Fiduciário irá repassar automaticamente os valores decorrentes dos pagamentos e indenizações para a realização das obras de reparação que se fizerem necessárias; ou (ii) for superior a 40% (quarenta por cento) do valor da Avaliação, a definição da utilização dos recursos decorrentes dos pagamentos e indenizações será deliberada em Assembleia Geral de Debenturistas, cabendo à Fiduciante apresentar na Assembleia Geral de Debenturistas o cronograma da obra e os valores necessários para a sua realização. Os valores decorrentes dos pagamentos e indenizações relativos aos Imóveis objeto do sinistro parcial deverão ser destinados prioritariamente para a realização do conserto ou da reposição, conforme o caso, e o valor que sobejar, se houver, deverá ser utilizado para quitar parte das Debêntures; ou

(b) se o sinistro for total caberá a Assembleia Geral dos Debenturistas determinar se o valor do sinistro será utilizada para o pagamento das Debêntures ou será liberado para a Fiduciante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A Alienação Fiduciária da totalidade dos Imóveis resolver-se-á automaticamente quando do cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

el

0 4

15

A



AP TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 456 - São Paulo / SP
SOL. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
cópia para fins de validade com o
original arquivado em 12/01/2016

12 JAN. 2016
TÁDEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON MURIEL DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALDIR PAGO PELGATO R\$ 3,10

7.1.1. No prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da solicitação da Emissora, o Agente Fiduciário deverá celebrar e entregar à Emissora o Termo de Liberação de Garantia, na forma indicada no Anexo V, independente de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas.

7.2. Observado o disposto na Cláusula 3.5.3 da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá realizar a liberação total ou parcial, conforme o caso, do ônus constituído sobre os Imóveis por meio deste Contrato, observados os procedimentos desta Cláusula Sétima e da Cláusula 3.5.3 e seguintes da Escritura de Emissão, desde que o Agente Fiduciário tenha recebido da Fiduciante ou da Emissora a Notificação de Comercialização de Imóvel Varejo e/ou a Notificação de Comercialização de Imóvel Grande, conforme o caso.

7.2.1. A liberação da Alienação Fiduciária de que trata a Cláusula 7.2 acima será formalizada por meio da celebração (i) pelo Agente Fiduciário, do Termo de Liberação de Garantia, na forma indicada no Anexo V, o qual será celebrado independente de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) pelas Partes, de aditamento a este Contrato, observado que (a) referidos aditamentos deverão ter por objeto exclusivamente a liberação antecipada de Imóveis; (b) referidos aditamentos deverão ser celebrados, no máximo, em periodicidade semestral e (c) a celebração do respectivo aditamento pelo Agente Fiduciário, nos termos desta cláusula, será realizada independente de aprovação pelos titulares das Debêntures, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

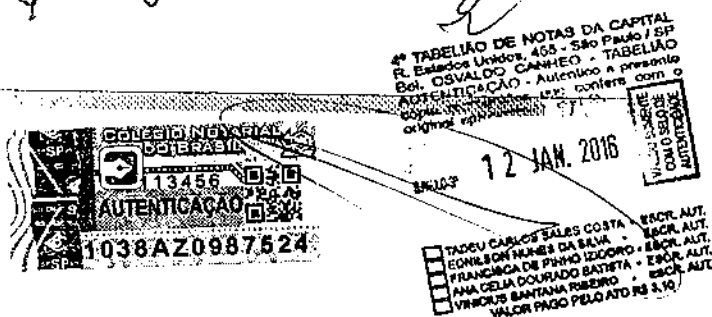
7.3. Não será permitida qualquer liberação antecipada de Imóveis, nos termos desta Cláusula Sétima, caso tenha ocorrido e esteja em andamento qualquer dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FIDUCIANTE

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações que lhe são atribuídas nos termos deste Contrato e da legislação aplicável, a Fiduciante, durante toda a vigência deste Contrato, obriga-se a:

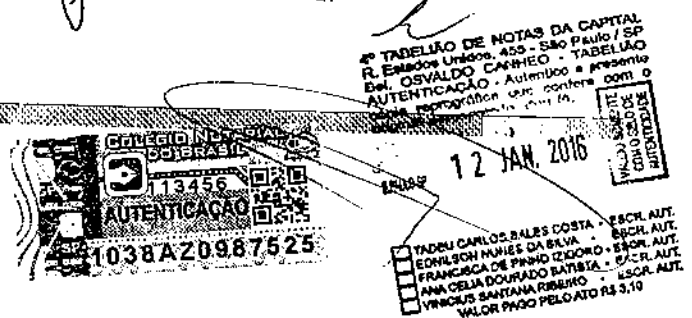
- (i) notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu conhecimento sobre qualquer evento, fato ou circunstância, incluindo, sem limitação, qualquer decisão, ação judicial, procedimento administrativo, procedimento arbitral, reivindicação, investigação ou alteração de legislação (ou na sua interpretação), penhora ou processo de execução dos Imóveis, no todo ou em parte, ou, ainda, qualquer evento, fato ou circunstância potencial que vier a ser de seu conhecimento e que possa afetar a validade, higidez, legalidade ou eficácia da garantia real constituída nos termos deste Contrato,

16



bem como notificar os terceiros que tenham instaurado ou requerido tais procedimentos da existência da Alienação Fiduciária;

- (ii) assegurar e defender os direitos reais de garantia constituídos nos termos deste Contrato e eventuais aditamentos contra quaisquer ações e reivindicações de quaisquer terceiros mantendo o Agente Fiduciário informado por meio de relatórios, sobre o ato, a ação, o procedimento e o processo em questão e as medidas a serem tomadas;
- (iii) cumprir, dentro dos prazos previstos em lei, quaisquer requisitos e exigências legais que, no futuro, venham a ser exigidos para a existência, validade, eficácia ou exequibilidade da Alienação Fiduciária ora constituída e, mediante solicitação do Agente Fiduciário, apresentar comprovação de que tais requisitos ou dispositivos legais foram cumpridos;
- (iv) informar ao Agente Fiduciário imediatamente e nunca em prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis após sua ciência, sobre a ocorrência de qualquer descumprimento deste Contrato;
- (v) informar ao Agente Fiduciário imediatamente e nunca em prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis após sua ciência, sobre a celebração de qualquer arrendamento e/ou comodato relacionado aos Imóveis;
- (vi) manter, conforme aplicável, todas as autorizações necessárias à assinatura deste Contrato, bem como ao cumprimento integral de todas as obrigações aqui previstas, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- (vii) durante a vigência deste Contrato, não realizar qualquer ato que possa, de qualquer forma, prejudicar a presente Alienação Fiduciária;
- (viii) manter a titularidade válida e plena dos Imóveis (exceto pelas negociações inerentes aos negócios e às atividades da Companhia);
- (ix) adotar todas as medidas e providências determinadas pela legislação aplicável no sentido de assegurar que o Agente Fiduciário mantenha a propriedade fiduciária e a posse indireta dos Imóveis;
- (x) assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues ao Agente Fiduciário, todos os contratos, compromissos, escrituras, contratos públicos e/ou registros, para (a) proteger os Imóveis, (b) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou (c) garantir a legalidade, validade e exequibilidade deste Contrato;



- (xi) manter, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a presente Alienação Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição e os Imóveis livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou gravames, exceto pela presente Alienação Fiduciária;
- (xii) permanecer na posse e guarda dos Documentos Comprobatórios dos Imóveis, assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, o encargo de fiel depositária dos Documentos Comprobatórios dos Imóveis, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los, conservá-los, a exhibi-los ou entregá-los, conforme o caso, ao Agente Fiduciário e/ou ao juízo competente, quando solicitados, dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, ou em prazo inferior se for o caso, de modo a possibilitar o cumprimento pelo Agente Fiduciário de qualquer lei, regulamento ou ordem judicial, arbitral ou administrativa, assim como fornecer todas as informações relativas aos Imóveis solicitadas pelo Agente Fiduciário;
- (xiii) não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que possa restringir os direitos ou a capacidade do Agente Fiduciário de dispor dos Imóveis, no todo ou em parte, em caso de consolidação da propriedade;
- (xiv) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou colocar em risco os Imóveis e/ou a propriedade fiduciária e a posse indireta dos Imóveis pelo Agente Fiduciário;
- (xv) autorizar o Agente Fiduciário, ou qualquer terceiro por ela indicado, a inspecionar os Imóveis e toda a documentação a eles relacionada, a qualquer hora durante o horário comercial, mediante notificação enviada com antecedência razoável, não inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e desde que previamente ajustado com os locatários ou arrendatários, caso aplicável;
- (xvi) pagar ou fazer com que sejam pagos antes que qualquer multa, penalidade, juros ou custos recaiam sobre os Imóveis, todos os tributos ou encargos, governamentais ou não governamentais, incidentes atualmente ou no futuro sobre os Imóveis; e
- (xvii) pagar ou fazer com que sejam pagos todos os impostos, taxas, contribuições, tributos e demais encargos fiscais e parafiscais de qualquer natureza, presentes ou futuros ("Tributos"), que diretamente incidam ou venham a incidir sobre a presente Alienação Fiduciária, sobre os valores e pagamentos dela decorrentes, sobre movimentações financeiras a ela relativas e sobre as obrigações decorrentes deste Contrato.



8.2. A Fiduciante compromete-se a manter os Imóveis em perfeito estado de segurança e utilização, de modo que não haja deterioração ou desvalorização dos Imóveis por qualquer razão em montante superior a 20% (vinte por cento) de cada Valor do Imóvel, bem como não deixar os Imóveis tornarem-se inábeis ou impróprios para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas.

8.3. Se o Agente Fiduciário vier a pagar algum dos tributos e/ou encargos inerentes aos Imóveis, a Fiduciante deverá reembolsá-lo dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento de sua comunicação, valores esses que se constituem título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, e do artigo 784, inciso II, do Novo Código de Processo Civil.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

9.1. Sem prejuízo do disposto neste Contrato, a Fiduciante, neste ato, declara que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade limitada, sem registo de emissor de valores mobiliários perante a CVM, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração deste Contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) tem todas as autorizações e licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais necessárias para o exercício de suas atividades, sendo todas válidas, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou no que se refere a autorizações e licenças cuja falta não possa resultar em impacto adverso relevante para as atividades da Fiduciante;
- (v) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato, não infringe ou contraria: (a) qualquer contrato ou documento no qual a Fiduciante seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer

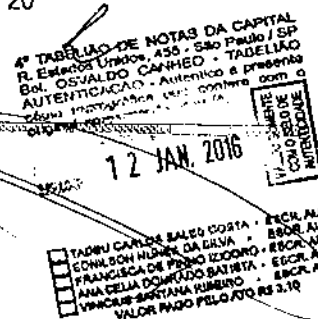
19



obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Fiduciante, exceto pelo ônus criado nos Imóveis por este Contrato, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Fiduciante ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que seja de seu conhecimento e que afete a Fiduciante ou quaisquer de seus bens e propriedades;

- (vi) este Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculante da Fiduciante, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil ou, a partir de 17 de março de 2016, artigo 784, inciso III, do Novo Código de Processo Civil;
- (vii) está apta a observar as disposições previstas neste Contrato e agirá em relação a estas com boa-fé, lealdade e probidade;
- (viii) cumprirá, no prazo e na forma previstos neste Contrato, todas as obrigações assumidas nos termos deste Contrato;
- (ix) exceto pelo registro deste Contrato nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro, perante qualquer tribunal ou outro órgão ou agência governamental ou de qualquer terceiro se faz necessária à celebração e ao cumprimento deste Contrato;
- (x) todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil;
- (xi) a Fiduciante é única e legítima proprietária dos Imóveis;
- (xii) os Imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames (à exceção do atual gravame para o próprio banco), litígios, procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos que impeçam, prejudiquem ou restrinjam a constituição, manutenção e execução desta Alienação Fiduciária ou os direitos do Agente Fiduciário nos termos deste Contrato e/ou que possa causar um impacto adverso na Fiduciante, em suas condições financeiras ou suas atividades;
- (xiii) não há procedimentos administrativos, procedimentos arbitrais ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra a Fiduciante, em

20

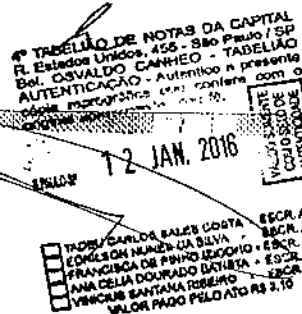


qualquer instância ou tribunal, que afetem adversamente ou possam vir a afetar adversamente a Alienação Fiduciária ou quaisquer termos e condições do presente Contrato, ou, ainda, que venha a tornar os Imóveis inábeis, impróprios, imprestáveis ou insuficientes para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, ressalvada por quaisquer ações ou procedimentos das quais a Fiduciante não tenha sido citada ou intimada;

- (xiv) não é do conhecimento da Fiduciante a existência sobre os Imóveis de quaisquer restrições ou inadequações suscitada por autoridade governamental referente aos Imóveis de caráter ambiental, urbanístico, sanitário, viário e de segurança que impeçam a sua ocupação, sendo certo que qualquer restrição que venha a surgir será sanada pela Fiduciante no prazo que lhe for concedido para tanto ou, na falta deste, em prazo razoável não superior a 30 (trinta) dias, observado, ainda, o direito da Fiduciante de contestar a referida restrição nas esferas administrativa e judicial;
- (xv) não é do conhecimento da Fiduciante a existência de quaisquer reclamações ambientais, incluindo, mas não se limitando a notificações, procedimentos administrativos, regulatórios ou judiciais que tenham por objeto os Imóveis, sendo certo que qualquer reclamação ambiental que venha a surgir será sanada pela Fiduciante no prazo que lhe for concedido para tanto ou, na falta deste, em prazo razoável, observado, ainda, o direito da Fiduciante de contestar a referida reclamação nas esferas administrativa e judicial;
- (xvi) no melhor conhecimento da Fiduciante, os Imóveis estão livres de materiais perigosos, substâncias tóxicas e perigosas, materiais afins, asbestos, amianto, materiais contendo asbestos ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras, sendo certo que, mediante o surgimento de qualquer dessas condições a Fiduciante agirá para que seja sanada ou contestada, em prazo razoável não superior a 30 (trinta) dias, de forma que os Imóveis não serão afetados; e
- (xvii) tem plena ciência e concorda com os termos e condições da Escritura, inclusive, sem qualquer limitação, das Hipóteses de Vencimento Antecipado, as quais podem acarretar o vencimento antecipado das dívidas decorrentes da Escritura de Emissão, garantida pela presente Alienação Fiduciária, com a imediata exigibilidade de tais dívidas, acrescidas de Remuneração e Encargos Moratórios, tudo nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

9.2. A Fiduciante compromete-se a notificar o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações prestadas neste Contrato tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incorretas ou incompletas, em 5 (cinco) Dias Úteis após a ciência de tal fato pela Fiduciante.

21



9.3. O Agente Fiduciário, devidamente autorizado na forma de seus atos constitutivos, declara e garante que:

- (i) é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis do Brasil;
- (ii) está devidamente autorizado e obteve todas as licenças e autorizações, inclusive as societárias, necessárias à celebração deste Contrato e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) o representante legal que assina este Contrato tem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) o presente Contrato constitui obrigação válida e exequível em conformidade com seus termos;
- (v) cumprirá com todos os seus deveres e obrigações estabelecidos neste Contrato, nas formas e prazos estabelecidos neste Contrato;
- (vi) todas as autorizações ou aprovações necessárias ao seu funcionamento foram regularmente obtidas e encontram-se atualizadas; e
- (vii) se obriga a assinar o Termo de Liberação de Imóveis, conforme Anexo V e de acordo com o previsto no item 3.5.4.1 da Escritura de Emissão, independente de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento integral de todas as Obrigações Garantidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

11.1. Todos os documentos e as comunicações por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser realizadas por escrito e encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) se para a Fiduciante:

TERRAS DE BRAGANÇA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1511, conjunto 41, sala 05

São Paulo, SP

At.: Maurício Tavares Barbosa

Telefone: (11) 5105-1444

Fac-símile: (11) 5105-1401

Correio Eletrônico: diretoria@propertybrasil.com.br

[Handwritten signatures]

22



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 405 - São Paulo / SP
BOL. OSVALDO CARNIELLO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentica o presente
original em 10/01/2016

12 JAN. 2016

10/01/2016
TAVRES CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDMILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PAULO LIZIORDA - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOUGLADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINICIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 1,10

(ii) se para o Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, Itaim Bibi
São Paulo, SP - CEP 04538-132.

At.: Viviane Rodrigues / Tatiana Lima

Telefone: (11) 2172-2628 / 2172-2613

Fac-símile: (11) 3078-7264

Correio eletrônico: vrodriques@planner.com.br; tlima@planner.com.br;
fiduciario@planner.com.br

(iii) se para a Companhia:

PROPERTY BRASIL S.A.

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1511, conjunto 41, sala 03
São Paulo, SP

At.: Maurício Tavares Barbosa

Telefone: (11) 5105-1444

Fac-símile: (11) 5105-1401

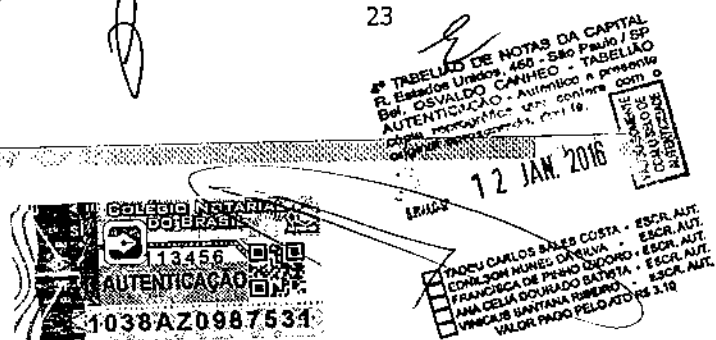
Correio Eletrônico: diretoria@propertybrasil.com.br

11.2. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues ao destinatário (i) sob protocolo, "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama, nos endereços acima; ou (ii) quando da confirmação do recebimento da transmissão via fax (*answer back*), via e-mail, ou qualquer outro meio de transmissão eletrônica. Para os fins desta Cláusula, será considerada válida a confirmação do recebimento via fax, e-mail ou outro meio de transmissão eletrônica ainda que emitida pela Parte que tenha transmitido a mensagem, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que do mesmo constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação, bem como da data do envio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As Partes concordam que qualquer alteração neste Contrato após a emissão das Debêntures dependerá de prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em assembleia geral, sendo certo, todavia, que este Contrato poderá ser alterado, independentemente de assembleia geral dos Debenturistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente (i) de modificações já permitidas expressamente nos documentos celebrados no âmbito da Emissão, (ii) da necessidade de atendimento a

23



exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, inclusive decorrente de exigências cartorárias devidamente comprovadas, (iii) quando verificado erro de digitação, ou ainda (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone; desde que tais alterações (a) não representem prejuízo aos Debenturistas, e (b) não gerem custos ou despesas aos Debenturistas.

12.2. As expressões utilizadas neste Contrato em letra maiúscula terão o significado a elas atribuído neste Contrato ou na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras da mesma importância quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato, e referências à cláusula, sub cláusula, itens, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado.

12.3. Para fins deste Contrato, "Dia Útil" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo, ou feriado declarado nacional. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa a este Contrato, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil.

12.4. As Partes celebram este Contrato em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores, a qualquer título.

12.5. Os anexos a este Contrato são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre o Contrato e seus anexos prevalecerão as disposições do Contrato, dado o caráter complementar dos anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indivisibilidade das disposições do Contrato e dos anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

12.6. Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título. Este Contrato será interpretado, em qualquer jurisdição, como se a disposição inválida, ilegal ou inexequível tivesse sido reformulada de modo que se tornasse válida, legal e exequível na medida do que for permitido na referida jurisdição.

12.7. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda,

el 4 8

24

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
R. OSVALDO CRANHO - TABELÃO
Selo - AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia - original em meu cartório, com o
original sob guarda.

7.2 JAN. 2016

COLEÇÃO NOTÁRIA
DEBENTURAS
13456
AUTENTICAÇÃO
1038AZ0987532

EDRUI CARLOS GALLES COSTA - ESCR. AUT.
EDRILSON MANEJO DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCO DE FREITAS DIAS - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VIBORUS SANTANA PINHEIRO
VILOR PRADO PELO ATO RS 2.18

modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato.

12.8. Fica desde já convencionado que a Fiduciante não poderá ceder, gravar ou transigir com sua posição contratual ou quaisquer de seus direitos, deveres e obrigações assumidos neste Contrato.

12.9. O Agente Fiduciário poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela Fiduciante, conforme estabelecem os artigos 461, 621, 632, 642 e 643 do Código de Processo Civil.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI APLICÁVEL E FORO

13.1. O presente Contrato será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

13.2. As Partes elegem o foro central da Comarca de Bragança, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2015.

[o restante da página foi deixado intencionalmente em branco]

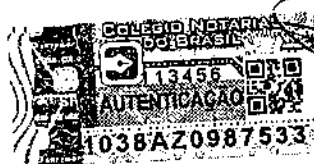
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

25

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 459 - São Paulo / SP
R. OSVALDO CAHNEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autenticado o presente
cópia verdadeira e fiel do original
12 JAN. 2016
PROF. CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDMILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO GODOY - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VIRGILUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,10



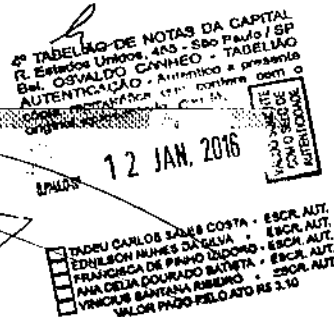
TERRAS DE B. GANÇA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome: Maurício Barbosa
Cargo: RG: 19.819.582-5
CPF: 163.088.688-25

Nome: Cláudia Aline A. Puchalski Sormani
Cargo: RG.: 2033319217 SSP/RS
CPF/MF nº 675.533.110-49



26





PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Agente Fiduciário

Aline Curto

Nome: Aline Curto
Cargo: Procuradora

Eder Lima Leal

Nome: Eder Lima Leal
Cargo: Procurador

13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIZ MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7822
RECONHEÇO, para a presente, a assinatura de EDER LIMA LEAL, inscrito no Tabelão de Notas de São Paulo, nº 139, em 12 de Janeiro de 2016. Em 12 de Janeiro de 2016, em São Paulo, SP.
RENATO CARLOS DE SOUZA, ESCRIVENTE DE NOTAS DE SÃO PAULO, SP, 139
RENATO CARLOS DE SOUZA, ESCRIVENTE DE NOTAS DE SÃO PAULO, SP, 139
Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$ 15,00

139 Tabelão de Notas da Capital - SP
RENATO CARLOS DE SOUZA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - São Paulo - SP



CP

A

27

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente
cópia correspondente com o original por meio de...

COLEÇÃO NOTARIAL
13456
AUTENTICAÇÃO
1038AZ0987535

12 JAN. 2016

RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCR. AUT.
EDNEISON NUNES CAVALCANTE - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO LOPES - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALDIR PAULO MELOATO R\$ 3,10



PROPERTY BRASIL S.A.
Companhia



Nome: Maurício T. Barbosa
Cargos: RG: 19.819.582-5
CPF: 163.088.688-25

Nome: Cláudia Aline A. Puchalski Sormani
Cargos: RG: 2033319217 SSP/RS
CPF/MF nº 675.533.110-49

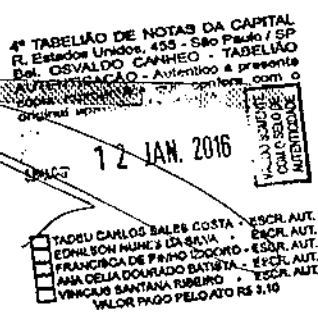
Testemunhas:

Nome: Amanda Ribeiro Xavier
RG n.º: 27.369.206-9
CPF/MF n.º: 302.183.128-14

Nome: Silvana A. N. do Nascimento
RG n.º: 12.222.595-8 SSP/SP
CPF/MF n.º: 052.393.268-51



28



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PTA- SP

Sérgio Busso - Oficial

apresentado em 15 de fevereiro de 2016 e Prenotado sob nº. 224054
atos praticados : R: 0009/M044541, R: 0007/M050211,
0007/M050210, R: 0007/M050209, R: 0007/M050168,
0007/M050207, R: 0004/M050184, R: 0004/M050183,
: 0003/M050183, R: 0004/M050180, AV: 0003/M050179,
Bragança Paulista, 14 de março de 2016

EDMILSON RODRIGUES BUENO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista-SP
Edmilson Rodrigues Bueno
Substituto do Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PTA- SP

Sérgio Busso - Oficial

apresentado em 15 de fevereiro de 2016 e Prenotado sob nº. 224054
atos praticados : R: 0007/M050174, R: 0007/M050172,
: 0007/M050170, R: 0007/M050169, R: 0005/M050142,
: 0005/M050143, R: 0005/M050146, R: 0005/M050147,
: 0007/M050161, R: 0007/M050164, R: 0007/M050165,
Bragança Paulista, 14 de março de 2016

EDMILSON RODRIGUES BUENO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista-SP
Edmilson Rodrigues Bueno
Substituto do Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PTA- SP

Sérgio Busso - Oficial

apresentado em 15 de fevereiro de 2016 e Prenotado sob nº. 224054
atos praticados : R: 0007/M050166, R: 0005/M050136,
R: 0007/M050208, R: 0007/M050206, R: 0007/M050205,
AV: 0003/M050184, R: 0004/M050182, AV: 0003/M050182,
R: 0004/M050181, AV: 0003/M050181, AV: 0003/M050180,
Bragança Paulista, 14 de março de 2016

EDMILSON RODRIGUES BUENO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista-SP
Edmilson Rodrigues Bueno
Substituto do Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PTA- SP

Sérgio Busso - Oficial

apresentado em 15 de fevereiro de 2016 e Prenotado sob nº. 224054
atos praticados : R: 0004/M050179, R: 0007/M050171,
R: 0005/M050137, R: 0005/M050138, R: 0005/M050139,
R: 0005/M050140, R: 0007/M050167, R: 0007/M050212,
R: 0007/M050213, R: 0007/M050214, R: 0007/M050215,
Bragança Paulista, 14 de março de 2016

EDMILSON RODRIGUES BUENO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista-SP
Edmilson Rodrigues Bueno
Substituto do Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PTA- SP

Sérgio Busso - Oficial

apresentado em 15 de fevereiro de 2016 e Prenotado sob nº. 224054
atos praticados : R: 0007/M050216, R: 0007/M050218,
: 0007/M050219, R: 0007/M050221, R: 0007/M050222,
: 0007/M050223, R: 0007/M050224, R: 0007/M050225,
: 0007/M050227, R: 0007/M050229, R: 0007/M050230,
Bragança Paulista, 14 de março de 2016

EDMILSON RODRIGUES BUENO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista-SP
Edmilson Rodrigues Bueno
Substituto do Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PTA- SP

Sérgio Busso - Oficial

apresentado em 15 de fevereiro de 2016 e Prenotado sob nº. 224054
atos praticados : R: 0007/M050233, R: 0007/M050238,
R: 0007/M050239, R: 0003/M050951, R: 0004/M076500,
R: 0004/M076501.....
Bragança Paulista, 14 de março de 2016

EDMILSON RODRIGUES BUENO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Bragança Paulista-SP
Edmilson Rodrigues Bueno
Substituto do Oficial

Anexo I

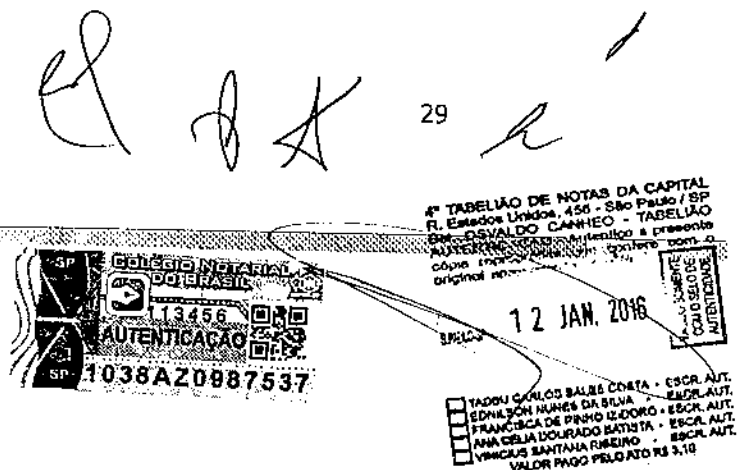
Descrição das obrigações garantidas nos termos da Escritura de Emissão

Descrição das obrigações garantidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Property Brasil S.A.

Os termos iniciados com letra maiúscula utilizados, mas não definidos, neste Anexo I deverão ser interpretados de acordo com os significados a eles atribuídos na descrição das obrigações garantidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Property Brasil S.A. ("Escritura de Emissão") e todas as referências a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tais como aditados, modificados e que estejam em vigor.

As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas na Escritura de Emissão. A descrição ora oferecida visa meramente atender critérios legais e não restringe de qualquer forma os direitos dos Debenturistas.

1. **Valor da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$143.000.000,00 (cento e quarenta e três milhões de reais) na Data de Emissão, conforme abaixo definida ("Valor Total da Emissão").
2. **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 29 de dezembro de 2015 ("Data de Emissão")
3. **Quantidade de Debêntures:** 143.000 (cento e quarenta e três mil) debêntures.
4. **Séries:** As Debêntures serão emitidas em série única.
5. **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").
6. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto nesta Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 869 (oitocentos e sessenta e nove) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de maio de 2018 ("Data de Vencimento")



7. Amortização Programada: A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada mensalmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida no dia 29 de janeiro de 2017 e a última na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer o resgate antecipado, amortização extraordinária ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, se for o caso).

8. Remuneração: A remuneração das Debêntures contemplará juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósito Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", calculadas e divulgada pela CETIP no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa ("Spread") de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculados a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário.

A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), desde a Data de Integralização (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento ou data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

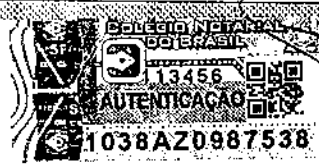
9. Forma de Pagamento(s) de Remuneração: A Remuneração será paga mensalmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, sendo que o primeiro pagamento de Remuneração será devido em 29 de janeiro de 2017 e o último pagamento de remuneração na Data de Vencimento ou na data em que ocorrer o Vencimento Antecipado, se for o caso, o que ocorrer primeiro.

10. Outros Valores Garantidos: (a) todas as despesas incorridas pelo Agente Fiduciário e pelos Debenturistas em virtude da defesa de seus direitos, na qualidade de titulares das Debêntures; (b) remuneração do Agente Fiduciário e da Instituição Depositária; (c) remuneração do Escriturador e Banco Liquidante; e (d) todas e quaisquer despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

30



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Del. OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
com o original.

12 JAN. 2016

VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,10

TABORI CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO LUCIO - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINICIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.

Anexo II
Matrícula dos Imóveis

Matrícula	Descrição
Matrícula n.º 44.541 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	GLEBA III, situada no Bairro do Barreiro, neste Município e Comarca, assim descrita: "Inicia-se no ponto 4ª, localizado sobre o alinhamento 4-5, distante 53,8387 mts. do ponto 4, constante da descrição da Fazenda Baroneza; daí, segue em linha reta no rumo 56º11'24" SE, numa distância de 528,0613 mts. até encontrar o ponto 5, confrontando até aqui com propriedade de Manuel Estafano Locio e Silva; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute curva, distância de 58,6238 mts. até o ponto 16A2-7; azimute curva, distância de 43,0601 mts. até o ponto 16A2-6; azimute 222º54'53", distância 222,1672 mts. até o ponto 16A2-5; azimute curva, distância de 118,1653 mts. até o ponto 16A2-4; azimute 332º07'00", distância de 269,1075 mts. até o ponto 16A2-3; azimute curva, distância 268,6126 mts. até o ponto 16A2-2; azimute curva, distância 259,2332 mts. até o ponto 16A2-1; azimute 326º16'27", distância 18,7354 mts. até o ponto 16A2, sendo que o ponto 5 ao ponto 16A2, confronta com a Estrada Municipal; deflete à direita e segue à montante do Ribeirão do Túnel, numa distância de 51,2190 mts. até encontrar o ponto 16A3; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 20º29'19", distância de 10,7264 mts. até o ponto 4A16; azimute 44º23'23", distância de 19,5444 mts. até o ponto 4A15; azimute 30º15'45", distância de 14,2509 mts. até o ponto 4A14; azimute 14º18'07", distância de 117,8969 mts. até o ponto 4A13; azimute 342º34'26", distância de 90,8004 mts. até o ponto 4A12; azimute 52º37'58", distância de 11,7414 mts. até o ponto 4A11; ; azimute 98º10'49", distância de 34,9485 mts. até o ponto 4A10; azimute 50º11'10", distância de 8,1036 mts. até o ponto 4A9; azimute 312º51'28", distância de 19,0505 mts. até o ponto 4A8; azimute 6º32'34", distância de 21,0842 mts. até o ponto 4A7; azimute 45º06'09", distância de 44,2860 mts. até o ponto 4A6; azimute 67º25'21", distância de 84,3195 mts. até o ponto 4A5; azimute 64º08'02", distância de 10,4665 mts. até o ponto 4A4; azimute 68º03'27", distância de 54,1821 mts. até o ponto 4A3; azimute 68º56'06", distância de 162,7220 mts. até o ponto 4A2; azimute 69º10'20", distância de 145,8860 mts. até o ponto 4A1; azimute 53º23'02", distância de 29,2349 mts. até o ponto 4A; início desta descrição, sendo que do ponto 16A3 ao ponto 4ª, confronta a Gleba II perfazendo uma área total de 234.461,5663mts2
Matrícula n.º 50.136 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 05 da Quadra "D" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.009,57 m² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 35,31m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 4 em linha reta de 72,38m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 1 em linha reta de 46,28m e pela lateral direita confronta com o lote 6 em linha reta de 76,94m.
Matrícula n.º 50.137 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 06 da Quadra "D" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.002,93 m² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 24,92m em linha reta + 11,29m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 5 em linha reta de 76,94m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 1 em linha reta de 40,58m e pela lateral direita confronta com o lote 7 em linha reta de 79,95m.
Matrícula n.º 50.138 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 07 da Quadra "D" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.011,03 m² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 37,80m em linha reta; pela lateral esquerda confronta com o lote 6 em linha reta de 79,95m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 1 em linha reta de 37,50m e pela lateral direita confronta com o lote 8 em linha reta de 80,00m.

Handwritten signature

Handwritten signature

31

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bof. OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Arquivado e presente
Como registro sem controle com o
registro



12 JAN. 2016
TADEN CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDUARDO NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO LIDORNO - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,50

Matrícula	Descrição
Matrícula n.º 50.139 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 08 da Quadra "D" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.028,00 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 37,70m em linha reta; pela lateral esquerda confronta com o lote 7 em linha reta de 80,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 1 em linha reta de 38,00m e pela lateral direita confronta com o lote 9 em linha reta de 80,00m.
Matrícula n.º 50.140 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 09 da Quadra "D" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.040,00 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 38,00m em linha reta; pela lateral esquerda confronta com o lote 8 em linha reta de 80,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 1 em linha reta de 38,00m e pela lateral direita confronta com o lote 10 em linha reta de 80,00m.
Matrícula n.º 50.142 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 11 da Quadra "D" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.280,00 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 41,00m em linha reta; pela lateral esquerda confronta com o lote 10 em linha reta de 80,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 1 em linha reta de 41,00m e pela lateral direita confronta com a Passagem de Pedestres - Vela n.º 2 em linha reta de 80,00m.
Matrícula n.º 50.143 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 01 da Quadra "E" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.200,00 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 40,00m em linha reta; pela lateral esquerda confronta com a Passagem de Pedestres - Vela n.º 2 em linha reta de 80,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 1 em linha reta de 40,00m e pela lateral direita confronta com o lote 2 em linha reta de 80,00m.
Matrícula n.º 50.146 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 04 da Quadra "E" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.200,00 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 40,00m em linha reta; pela lateral esquerda confronta com o lote 3 em linha reta de 80,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 1 em linha reta de 40,00m e pela lateral direita confronta com o lote 5 em linha reta de 80,00m.
Matrícula n.º 50.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 05 da Quadra "E" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.200,00 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 40,00m em linha reta; pela lateral esquerda confronta com o lote 4 em linha reta de 80,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 1 em linha reta de 40,00m e pela lateral direita confronta com o lote 6 em linha reta de 80,00m.
Matrícula n.º 50.161 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 02 da Quadra "G" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.160,30 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 40,00m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 1 em linha reta de 80,11m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 35,00m e pela lateral direita confronta com o lote 3 em linha reta de 73,57m.
Matrícula n.º 50.164 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 05 da Quadra "G" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.357,32 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 53,00m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 4 em linha reta de 63,33m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 55,67m e pela lateral direita confronta com Passagem de

32

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Del. OSVALDO CINQUEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
certidão. Emissa em 12/01/2016.



12 JAN. 2016
TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Del. OSVALDO CINQUEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
certidão. Emissa em 12/01/2016.

Matrícula	Descrição
	Pedestres - Vela n.º 4 em linha reta de 60,65m.
Matrícula n.º 50.165 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 01 da Quadra "H" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO", situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.011,81 m² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 49,19m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com a Passagem de Pedestres - Vela n.º 4 em linha reta de 60,54m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 51,00m e pela lateral direita confronta com o lote 2 em linha reta de 60,00m.
Matrícula n.º 50.166 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 02 da Quadra "H" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO", situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.004,11 m² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 49,19m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com lote 1 em linha reta de 60,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 51,19m e pela lateral direita confronta com o lote 3 em linha reta de 60,00m.
Matrícula n.º 50.167 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 03 da Quadra "H" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO", situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.004,11 m² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 49,19m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com lote 2 em linha reta de 60,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 51,19m e pela lateral direita confronta com o lote 4 em linha reta de 60,00m.
Matrícula n.º 50.168 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 04 da Quadra "H" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO", situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.004,11 m² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 49,19m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com lote 3 em linha reta de 60,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 51,19m e pela lateral direita confronta com o lote 5 em linha reta de 60,00m.
Matrícula n.º 50.169 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 05 da Quadra "H" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO", situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.004,11 m² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 49,19m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com lote 4 em linha reta de 60,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 51,19m e pela lateral direita confronta com o lote 6 em linha reta de 60,00m.
Matrícula n.º 50.170 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 06 da Quadra "H" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO", situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.004,11 m² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 49,19m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com lote 5 em linha reta de 60,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 51,19m e pela lateral direita confronta com o lote 7 em linha reta de 60,00m.
Matrícula n.º 50.171 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 07 da Quadra "H" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO", situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.004,11 m² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 49,19m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com lote 6 em linha reta de 60,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 51,19m e pela lateral direita confronta com o lote 8 em linha reta de 60,00m.

el d o

33

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia representativa em conformidade com o
original nº 13456, de 12-1-2016.



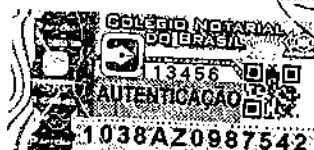
12 JAN. 2016

TADEN CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
ANA CELIA OLIVEIRA BATISTA - ESCR. AUT.
VINICIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,10

Matrícula	Descrição
Matrícula n.º 50.172 do Office de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 08 da Quadra "H" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.004,11 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 49,19m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com lote 7 em linha reta de 60,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 51,19m e pela lateral direita confronta com o lote 9 em linha reta de 60,00m.
Matrícula n.º 50.174 do Office de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 01 da Quadra "I" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.162,53 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 52,64m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com a Passagem de Pedestres - Viela n.º 5 em linha reta de 60,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 53,99m e pela lateral direita confronta com o lote 2 em linha reta de 60,00m.
Matrícula n.º 50.205 do Office de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 01 da Quadra "M" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.685,74 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 38,17m em curva de concordância com a Rua 20 + 24,41m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 2 em linha reta de 61,49m; no fundo confronta com os lotes 12 e 13 em linha reta de 75,94m, sendo: 31,29m com o lote 12 e 44,65m com o lote 13 e pela lateral direita confronta com a Rua 20 em linha reta de 49,02m.
Matrícula n.º 50.206 do Office de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 02 da Quadra "M" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.201,00 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 53,00m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 3 em linha reta de 61,49m; no fundo confronta com o lote 11 e 21,38m com o lote 12 e pela lateral direita confronta com o lote 1 em linha reta de 61,49m.
Matrícula n.º 50.207 do Office de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 03 da Quadra "M" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.193,28 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 53,00m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 4 em linha reta de 61,45m; no fundo confronta com os lotes 10 e 11 em linha reta de 50,66m, sendo: 28,00m com o lote 10 e 22,66m com o lote 11 e pela lateral direita confronta com o lote 2 em linha reta de 61,49m.
Matrícula n.º 50.208 do Office de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 04 da Quadra "M" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.196,34 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 53,00m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 5 em linha reta de 61,49m; no fundo confronta com os lotes 9 e 10 em linha reta de 50,76m, sendo: 26,42m com o lote 9 e 24,34m com o lote 10 e pela lateral direita confronta com o lote 3 em linha reta de 61,45m.
Matrícula n.º 50.209 do Office de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 05 da Quadra "M" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.186,37 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 53,00m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 6 em linha reta de 61,55m; no fundo confronta com os lotes 8 e 9 em linha reta de 50,36m, sendo: 26,54m com o lote 8 e 25,82m com o lote 9 e pela lateral direita confronta com o lote 4 em linha reta de 61,49m.
Matrícula n.º 50.210 do Office de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 06 da Quadra "M" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.266,39 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 23,95m em linha curva + 13,13m em curva de concordância com a Rua 21; pela lateral esquerda confronta com os lotes 7 e 8 em linha reta de 70,42m, sendo: 42,34m com o lote 7 e 28,08m com o lote 8 e pela lateral direita

34

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
cópia para efeito de uso: conforme com o
original.



1038AZ0987542

12 JAN. 2016

EDUARDO CARLOS BALDES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON HUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO SOUZA - ESCR. AUT.
ANACELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VIVIANE SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALDIR PAGO PELO AUTO R\$ 2,10

Matrícula	Descrição
	confronta com o lote 5 em linha reta de 61,55m.
Matrícula n.º 50.211 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 07 da Quadra "M" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO", situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.652,44 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 3 medindo 12,74m em curva de concordância com a Rua 21 + 63,48m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 8 em linha reta de 61,06m; no fundo confronta com o lote 6 em linha reta de 42,34m, e pela lateral direita confronta o Sistema de Lazer - Praça 17 em linha reta de 65,51m.
Matrícula n.º 50.212 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 08 da Quadra "M" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO", situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.144,01 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 3 medindo 55,00m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 9 em linha reta de 61,27m; no fundo confronta com o lote 5 em linha reta de 24,54m, e com o lote 6 em linha reta de 28,08m e pela lateral direita confronta o lote 7 em linha reta de 61,06m.
Matrícula n.º 50.213 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 09 da Quadra "M" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO", situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.136,83 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 3 medindo 50,00m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 10 em linha reta de 61,31m; no fundo confronta com o lote 4 em linha reta de 26,42m, e com o lote 5 em linha reta de 25,82m e pela lateral direita confronta o lote 8 em linha reta de 61,27m.
Matrícula n.º 50.214 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 10 da Quadra "M" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO", situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.141,47 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 3 medindo 50,00m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 11 em linha reta de 61,31m; no fundo confronta com o lote 3 em linha reta de 28,00m e com o lote 4 em linha reta de 24,34m e pela lateral direita confronta o lote 9 em linha reta de 61,31m.
Matrícula n.º 50.215 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 11 da Quadra "M" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO", situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.133,57 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 3 medindo 50,00m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 12 em linha reta de 61,28m; no fundo confronta com o lote 2 em linha reta de 29,48m e com o lote 3 em linha reta de 22,66m e pela lateral direita confronta o lote 10 em linha reta de 61,31m.
Matrícula n.º 50.216 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 12 da Quadra "M" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO", situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.146,93 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 3 medindo 50,00m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 13 em linha reta de 61,10m; no fundo confronta com o lote 1 em linha reta de 31,29m e com o lote 2 em linha reta de 21,38m e pela lateral direita confronta o lote 11 em linha reta de 61,28m.
Matrícula n.º 50.218 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 01 da Quadra "N" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO", situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.332,71 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 55,36m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 2 em linha reta de 61,50m; no fundo confronta com o lote 13 em linha reta de 52,69m e pela lateral direita confronta o Sistema de Lazer - Praça 14 em em linha reta de 61,56m.

35

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 R. Edson Luís, 455 - São Paulo / SP
 ESCRITÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
 ESCRITÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
 AUTENTICAÇÃO - Autentica e preserva
 a validade jurídica dos atos notariais.



12 JAN. 2016

TADU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
 EDVALSON MUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
 FRANCISCA DE PINHO LEROURO - ESCR. AUT.
 JANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
 VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
 VALOR PROPO. PELA ATD R\$ 3,10

Matrícula	Descrição
Matrícula n.º 50.219 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 02 da Quadra "N" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.341,36 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 55,36m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 3 em linha reta de 61,50m; no fundo confronta com o lote 12 em linha reta de 53,01m e pela lateral direita confronta o lote 1 em em linha reta de 61,50m.
Matrícula n.º 50.221 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 04 da Quadra "N" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.341,36 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 5 medindo 55,36m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 5 em linha reta de 61,50m; no fundo confronta com o lote 10 em linha reta de 53,01m e pela lateral direita confronta o lote 3 em em linha reta de 61,50m.
Matrícula n.º 50.222 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 05 da Quadra "N" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.341,36 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 55,36m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 6 em linha reta de 61,50m; no fundo confronta com o lote 9 em linha reta de 53,01m e pela lateral direita confronta o lote 4 em em linha reta de 61,50m.
Matrícula n.º 50.223 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 06 da Quadra "N" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.275,37 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 54,00m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 7 em linha reta de 62,13m; no fundo confronta com o lote 8 em linha reta de 51,71m e pela lateral direita confronta o lote 5 em em linha reta de 61,50m.
Matrícula n.º 50.224 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 07 da Quadra "N" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.740,94 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 64,91m em linha curva + 18,79m em curva de concordância com a Rua 20; pela lateral esquerda confronta com a Rua 20 em linha reta de 55,07m; no fundo confronta com o lote 8 em linha reta de 42,81m e pela lateral direita confronta o lote 6 em em linha reta de 62,13m.
Matrícula n.º 50.225 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 08 da Quadra "N" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 4.465,72 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 3 medindo 34,96m em curva de concordância com a Rua 20 + 34,81, em linha curva com a Rua 3; pela lateral esquerda confronta com o lote 9 em linha reta de 61,50m; no fundo confronta com os lotes 6 e 7 em linha reta de 94,52m sendo 51,71m com o lote 6 e 42,81m com o lote 7; pela lateral direita confronta com a Rua 20 em em linha reta de 52,97m.
Matrícula n.º 50.227 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 10 da Quadra "N" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.179,64 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 3 medindo 50,68m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 11 em linha reta de 61,50m; no fundo confronta com o lote 4 em linha reta de 53,01m e pela lateral direita confronta com o lote 9 em linha reta de 61,50m.
Matrícula n.º 50.229 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 12 da Quadra "N" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.179,64 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 3 medindo 50,68m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 13 em linha reta de 61,50m; no fundo confronta com o lote 2 em linha reta de 53,01m e pela lateral direita confronta com o lote 11 em linha reta de 61,50m.
Matrícula n.º 50.230 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 13 da Quadra "N" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.148,37 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 3 medindo 50,03m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com

36

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estádios Unidos, 455 - São Paulo / SP
R. OSVALDO CANNEO - TABELÃO
BOL. OSVALDO CANNEO - Autenticação e presença
AUTENTICAÇÃO - Autenticação e presença
Original em mãos



12 JAN. 2016

TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDSON HENRIQUE DA SILVA - ESCR. AUT.
FABRÍCIO DE PINHO LOPES - ESCR. AUT.
VIA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO RS-310

Matrícula	Descrição
	o Sistema de Lazer - Praça 14 em linha reta de 61,44m; no fundo confronta com o lote 1 em linha reta de 52,69m e pela lateral direita confronta com o lote 12 em linha reta de 61,50m.
Matrícula n.º 50.233 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 03 da Quadra "O" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.135,35 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 51,22m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 4 em linha reta de 61,50m; no fundo confronta com o lote 8 em linha reta de 50,49m e pela lateral direita confronta com o lote 2 em linha reta de 61,52m.
Matrícula n.º 50.238 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 08 da Quadra "O" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.029,04 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 3 medindo 48,28m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 9 em linha reta de 61,50m; no fundo confronta com o lote 3 em linha reta de 50,49m e pela lateral direita confronta com o lote 7 em linha reta de 61,50m.
Matrícula n.º 50.239 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 09 da Quadra "O" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.086,24 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 3 medindo 38,86m + 12,34m em linhas curvas; pela lateral esquerda confronta com o lote 10 em linha reta de 61,50m; no fundo confronta com o lote 2 em linha reta de 49,20m e pela lateral direita confronta com o lote 8 em linha reta de 61,50m.
Matrícula n.º 50.918 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 01 da Quadra "U3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 6.255,60 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 30 medindo 14,42m em curva de concordância com a Rua 28 + 62,43m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 2 em linha reta de 97,00m; no fundo confronta com o lote 10 em linha reta de 56,84m e pela lateral direita confronta com a Rua 28 em linha reta de 87,81m.
Matrícula n.º 50.919 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 02 da Quadra "U3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 6.217,75 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 30 medindo 45,54m + 22,98m + 11,55m em linhas curvas; pela lateral esquerda confronta com o lote 3 em linha reta de 77,59m; no fundo confronta com o lote 9 em linha reta de 58,77m e pela lateral direita confronta com o lote 1 em linha reta de 97,00m.
Matrícula n.º 50.920 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 03 da Quadra "U3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 7.436,10 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 30 medindo 48,07m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o Sistema de Lazer - Praça 32 em linhas retas de 113,28m + 25,78m + 21,99m; no fundo confronta com os lotes 7 e 8, sendo 58,77m em linha reta com o lote 7 e 58,77m em linha reta com o lote 8 e pela lateral direita confronta com o lote 2 em linha reta de 77,59m.
Matrícula n.º 50.921 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 04 da Quadra "U3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 5.148,13 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 29 medindo 20,94m + 27,17m + 53,09m em linhas curvas; pela lateral esquerda confronta com o lote 5 em linha reta de 106,57m; no fundo confronta com o Sistema de Lazer - Praça 32 em linha reta de 30,54m e pela lateral direita confronta com o Sistema de Lazer - Praça 32 em linha reta de 55,72m.



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
R. OSVALDO CANNHO - TABELÃO
Bel. OSVALDO CANNHO - Autentico a presente
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
Autentica reprodução - confere com o
original autenticado em 12 JAN. 2016

VALOR PAGO PELO ATO RS 3.10

EDUARDO CARLOS SALGADO COSTA - ESCR. AUT.
EDUARDO CARLOS SALGADO COSTA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO LOPES - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINICUS SANTANA ROSARIO - ESCR. AUT.

Matrícula	Descrição
Matrícula n.º 50.922 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 05 da Quadra "U3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 5.210,16 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 29 medindo 7,87m + 45,07m em linhas curvas; pela lateral esquerda confronta com o lote 6 em linha reta de 82,58m; no fundo confronta com o Sistema de Lazer - Praça 32 em linhas retas de 42,84m + 16,98m e pela lateral direita confronta com o lote 4 em linha reta de 106,57m.
Matrícula n.º 50.923 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 06 da Quadra "U3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 4.277,98 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 29 medindo 45,07m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 7 em linha reta de 97,00m; no fundo confronta com o Sistema de Lazer - Praça 32 em linhas retas de 35,59m + 27,25m e pela lateral direita confronta com o lote 5 em linha reta de 82,58m.
Matrícula n.º 50.924 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 07 da Quadra "U3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 4.997,95 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 29 medindo 45,07m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 8 em linha reta de 97,00m; no fundo confronta com o lote 3 em linha reta de 58,77m e pela lateral direita confronta com o lote 6 em linha reta de 97,00m.
Matrícula n.º 50.925 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 08 da Quadra "U3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 4.997,95 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 29 medindo 45,07m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 9 em linha reta de 97,00m; no fundo confronta com o lote 3 em linha reta de 58,77m e pela lateral direita confronta com o lote 7 em linha reta de 97,00m.
Matrícula n.º 50.926 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 09 da Quadra "U3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 4.997,95 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 29 medindo 45,07m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 10 em linha reta de 97,00m; no fundo confronta com o lote 2 em linha reta de 58,77m e pela lateral direita confronta com o lote 8 em linha reta de 97,00m.
Matrícula n.º 50.927 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 10 da Quadra "U3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 4.746,09 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 29 medindo 33,48m em linha curva + 13,71m em curva de concordância com a Rua 28; pela lateral esquerda confronta com a Rua 28 em linha reta de 88,32m; no fundo confronta com o lote 1 em linha reta de 56,84m e pela lateral direita confronta com o lote 9 em linha reta de 97,00m.
Matrícula n.º 50.928 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 01 da Quadra "V3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 4.971,14 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 29 medindo 14,61m em curva de concordância com a Rua 28 + 73,53m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 2 em linha reta de 67,00m; no fundo confronta com o lote 13 em linha reta de 63,12m e pela lateral direita confronta com a Rua 28 em linha reta de 57,68m.
Matrícula n.º 50.929 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 02 da Quadra "V3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 4.912,92 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 29 medindo 80,95m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 3 em linha reta de 67,00m; no fundo confronta com o lote 12 em linha reta de 62,89m e pela lateral direita confronta com o lote 1 em linha reta de

38

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia registrada em 12/01/2016

12 JAN. 2016



1038AZ0967546

ANDRÉ CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDILSON HENRI DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PAUO ESCOB - ESCR. AUT.
ANACELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,10

Matrícula	Descrição
	67,00m.
Matrícula n.º 50.930 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 03 da Quadra "V3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 4.124,23 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 29 medindo 60,40m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 4 em linha reta de 68,47m; no fundo confronta com o lote 11 em linha reta de 60,46m e pela lateral direita confronta com o lote 2 em linha reta de 67,00m.
Matrícula n.º 50.931 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 04 da Quadra "V3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.705,03 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 29 medindo 31,00m + 22,32m em linhas curvas; pela lateral esquerda confronta com o lote 5 em linha reta de 69,06m; no fundo confronta com o lote 10 em linha reta de 58,98m e pela lateral direita confronta com o lote 3 em linha reta de 68,47m.
Matrícula n.º 50.932 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 05 da Quadra "V3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.389,61 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 29 medindo 39,08m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 6 em linha reta de 78,06m; no fundo confronta com o lote 9 em linha reta de 56,82m e pela lateral direita confronta com o lote 4 em linha reta de 69,06m.
Matrícula n.º 50.933 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 06 da Quadra "V3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 4.296,85 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 29 medindo 55,53m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o Sistema de Lazer - Praça 32 em linha reta de 50,09m; no fundo confronta com os lotes 7 e 8 em linha reta de 95,02m, sendo 57,26m com o lote 7 e 37,76m com o lote 8 e pela lateral direita confronta com o lote 5 em linha reta de 78,06m.
Matrícula n.º 50.934 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 07 da Quadra "V3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.561,69 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 26 medindo 34,95m + 26,76m em linhas curvas; pela lateral esquerda confronta com o lote 8 em linha reta de 71,42m; no fundo confronta com o lote 6 em linha reta de 57,26m e pela lateral direita confronta com o Sistema de Lazer - Praça 32 em linha reta de 50,09m.
Matrícula n.º 50.935 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 08 da Quadra "V3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 4.181,09 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 26 medindo 78,36m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 9 em linha reta de 71,33m; no fundo confronta com o lote 6 em linha reta de 37,76m e pela lateral direita confronta com o lote 7 em linha reta de 71,42m.
Matrícula n.º 50.936 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 09 da Quadra "V3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 4.965,36 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 26 medindo 73,90m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 10 em linha reta de 76,24m; no fundo confronta com o lote 5 em linha reta de 56,82m e pela lateral direita confronta com o lote 8 em linha reta de 71,33m.

39



TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Srl. OSVALDO CANTO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
origem documental.

12 JAN. 2016

TAB. CARLOS SALLES COSTA - ESCR. AUT.
EDUARDO HENRIQUE DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PRIMO LOPES - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VIRGÍLIO SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALDIR PRADO PILOATO RES. 3.10

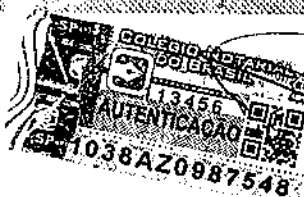
Matrícula	Descrição
Matrícula n.º 50.937 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 10 da Quadra "V3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 4.545,15 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 26 medindo 65,54m em linha reta; pela lateral esquerda confronta com o lote 11 em linha reta de 74,61m; no fundo confronta com o lote 4 em linha reta de 58,98m e pela lateral direita confronta com o lote 9 em linha reta de 76,24m.
Matrícula n.º 50.938 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 11 da Quadra "V3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 4.360,91 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 26 medindo 26,67m em linha reta + 34,15m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 12 em linha reta de 73,00m; no fundo confronta com o lote 3 em linha reta de 60,46m e pela lateral direita confronta com o lote 10 em linha reta de 74,61m.
Matrícula n.º 50.939 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 12 da Quadra "V3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.808,40 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 26 medindo 43,67m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 13 em linha reta de 73,00m; no fundo confronta com o lote 2 em linha reta de 62,89m e pela lateral direita confronta com o lote 11 em linha reta de 73,00m.
Matrícula n.º 50.940 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 13 da Quadra "V3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.702,54 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 26 medindo 27,72m em linha curva + 23,12m em curva de concordância com a Rua 28; pela lateral esquerda confronta com a Rua 28 em linha reta de 58,33m; no fundo confronta com o lote 1 em linha reta de 63,12m e pela lateral direita confronta com o lote 12 em linha reta de 73,00m.
Matrícula n.º 50.179 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 06 da Quadra "I" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.209,83 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 52,64m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 5 em linha reta de 60,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 54,79m e pela lateral direita confronta com a Passagem de Pedestres - Viela n.º 6 em linha reta de 59,93m.
Matrícula n.º 50.180 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 01 da Quadra "J" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.040,54 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 32,88m + 18,59m em linhas curvas; pela lateral esquerda confronta com a Passagem de Pedestres - Viela n.º 6 em linha reta de 59,92m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 49,41m e pela lateral direita confronta com o lote 2 em linha reta de 60,29m.
Matrícula n.º 50.181 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 02 da Quadra "J" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.033,94 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 52,57m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 1 em linha reta de 60,29m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 47,81m e pela lateral direita confronta com o lote 3 em linha reta de 60,00m.
Matrícula n.º 50.182 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 03 da Quadra "J" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.033,94 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 52,57m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 2 em linha reta de 60,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 47,81m e pela lateral direita confronta com o lote 4 em linha reta de 60,29m.

Handwritten signatures and initials.

40

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos - 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CAÑHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia registrada que contém com o
original.

12 JAN. 2016



TADREU CARLOS BALES COSTA - ESCR. AUT.
EDILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO LIDORIO - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINÍCIUS SANTANA REBEIRO - ESCR. AUT.
VALDIR FAGO PELOATO RA 3.10

Matrícula	Descrição
Matrícula n.º 50.183 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 04 da Quadra "J" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.033,94 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 52,57m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 3 em linha reta de 60,29m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 47,81m e pela lateral direita confronta com o lote 5 em linha reta de 60,00m.
Matrícula n.º 50.184 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 05 da Quadra "J" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 3.033,94 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 2 medindo 52,57m em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 4 em linha reta de 60,00m; no fundo confronta com a Área Reservada n.º 2 em linha reta de 47,81m e pela lateral direita confronta com o lote 6 em linha reta de 60,29m.
Matrícula n.º 50.951 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM LOTE de terreno sob n.º 01 da Quadra "Y3" do Loteamento denominado "QUINTA DO BARÃO" , situado no bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana, desta cidade, com área de 5.886,99 m ² e a seguinte confrontação: frente para a Rua 26 medindo 49,95m + 77,93m + 36,65m em linhas curvas; pela lateral esquerda confronta com o Sistema de Lazer - Praça 31 em linha reta de 38,84m e no fundo confronta com o Sistema de Lazer - Praça 31 em linha reta de 112,96m.
Matrícula n.º 76.500 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM TERRENO com área de 35.459,91 m² (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove vírgula noventa e um metros quadrados), identificado como LOTE DE TERRENO número 1B (hum B), da quadra número "X3", situado na Alameda dos Imbiruços, do loteamento denominado "Quinta do Barão" , situado no Bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana desta cidade e comarca de Bragança Paulista, formado por parte de um outro, perfeitamente caracterizado na matrícula de número 76.501, desta Serventia, sendo que o objeto dessa peça matricial recebe a seguinte descrição: "frente para a Alameda dos Imbiruços medindo 136,81m (cento e trinta e seis metros e oitenta e um centímetros) + 15,32m (quinze metros e trinta e dois centímetros) em linhas curvas; pela lateral esquerda confronta com o Sistema de Lazer - Praça 32 em linhas retas de 116,43 (cento e dezesseis metros e quarenta e três centímetros) + 29,77m (vinte e nove metros e setenta e sete centímetros); no fundo confronta com o Sistema de Lazer - Praça 32 em linhas retas de 65,48m (sessenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros) + 104,92m (cento e quatro metros e noventa e dois centímetros) + 107,06m (cento e sete metros e seis centímetros) e pela lateral direita confronta com o Sistema de Lazer - Praça 32 em linha reta de 44,96m (quarenta e quatro metros e noventa e seis centímetros) e com o lote 1C (hum C), do desdobro, em linhas retas de 32,72m (trinta e dois metros e setenta e dois centímetros) + 33,17m (trinta e três metros e dezessete centímetros) + 30,07m (trinta metros e sete centímetros) + 16,33 (dezesseis metros e trinta e três centímetros) e 13,02 (treze metros e dois centímetros) em linha curva".
Matrícula n.º 76.501 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	UM TERRENO com área de 8.365,41 m² (oito mil trezentos e sessenta e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados), identificado como LOTE DE TERRENO número 1C (hum C), da quadra número "X3", situado na Alameda dos Imbiruços, do loteamento denominado "Quinta do Barão" , situado no Bairro do Barreiro, em zona de expansão urbana desta cidade e comarca de Bragança Paulista, formado por parte de um outro, perfeitamente caracterizado na matrícula de número 76.500, desta Serventia, sendo que o objeto dessa peça matricial recebe a seguinte descrição: "frente para a Alameda dos Imbiruços medindo 66,33m (sessenta e seis metros e trinta e três centímetros) + 47,73m (quarenta e sete metros e setenta e três centímetros) em linha curva; pela lateral esquerda confronta com o lote 1B em linha curva de 13,02 (treze metros e dois centímetros) + 16,33m (dezesseis metros e trinta e três centímetros) + 30,07 (trinta metros e sete centímetros) + 33,17m (trinta e três metros e dezessete centímetros) + 32,72 (trinta e dois metros e setenta e dois centímetros) em linhas

41



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autenticado e presente
cópia reproduzida com o original

12 JAN. 2016

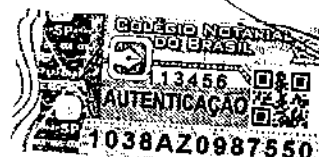
ESCR. AUT. TADEU CARLOS VALES COSTA
ESCR. AUT. EDSON NUNES DA SILVA
ESCR. AUT. FRANCISCA DE PINHO ENDORE
ESCR. AUT. ANA CELIA DOURADO BATISTA
ESCR. AUT. VINÍCIUS SANTANA RUBINO
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,10

Matricula	Descrição
	retas; no fundo confronta com o Sistema de Lazer - Praça 32 em linhas retas de 50,25m (cinquenta metros e vinte e cinco centímetros) + 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) + 34,46m (trinta e quatro metros e quarenta e seis centímetros) e pela lateral direita confronta com o Sistema de Lazer - Praça 32 em linha reta de 72,90m (setenta e dois metros e noventa centímetros)".

Handwritten marks: a large 'e' and a signature.

42

4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIAO
AUTENTICACAO - Autentico a presente
cópia (impressão) conforme com o
original apresentado.



12 JAN. 2016
TADREU CARLOS SALLES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON NUNES DE ALVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO GODOY - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINICUS SANTANA FERREIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,10

Valor Discriminado de Avaliação dos Imóveis

Q Z B

E

~~12 JAN. 2018~~

SP
COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL
113456
AUTENTICACAO
1038AZ0987551

TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
 EDNEISON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
 FRANCISCA DE PINHO EDEGORD - ESCR. AUT.
 ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
 VINICIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
 VALOR PAGO PELAS ATOS R\$ 3.70

Matrícula	Valor de Avaliação
Matrícula n.º 50.167 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$778.821,97 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.168 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$778.821,97 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.169 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$778.821,97 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.170 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$778.821,97 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.171 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$778.821,97 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.172 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$778.821,97 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.174 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$801.255,99 (oitocentos e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.205 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$977.228,12 (novecentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.206 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$848.718,05 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinco centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.207 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$846.671,39 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.208 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$847.482,63 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.209 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$844.839,47 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.210 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$866.053,68 (oitocentos e sessenta e seis mil, cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.211 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$989.917,77 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2014 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.212 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$852.131,86 (oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.213 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$850.186,06 (oitocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e seis reais e seis centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.214 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$851.443,51 (oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.

EP 4



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 Fl. Estado de São Paulo, 455 - São Paulo / SP
 Bel. OSVALDO CANHED - TABELÃO
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reproduzida em conformidade com o
 original arquivado no nº 10.
 12 JAN. 2016
 TADIR CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
 EDNEI EON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
 FRANCISCA DE PRADO LIZOARD - ESCR. AUT.
 ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
 VINICIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
 VALOR PAGO PELO AUTO R\$ 3,10

Matrícula	Valor de Avaliação
Matrícula n.º 50.215 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$849.302,59 (oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.216 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$852.923,19 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.218 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$883.635,87 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.219 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$885.929,08 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.221 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$885.929,08 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.222 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$885.929,08 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.223 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$868.434,38 (oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.224 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$991.862,27 (novecentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.225 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.210.318,85 (um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.227 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$861.787,69 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.229 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$861.787,69 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.230 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$853.313,43 (oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e treze reais e quarenta e três centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.233 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$831.313,49 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.238 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$820.974,68 (oitocentos e vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.239 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$836.476,03 (oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 14 de Janeiro de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.918 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.919 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.859.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.

Handwritten signatures and initials.

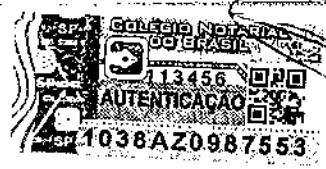
45

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHECO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia, obrigatória para controle com o
original apresentado. Art. 10.

12 JAN. 2016

VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,10

ESCR. AUT. TADRE CARLOS SALES COSTA
ESCR. AUT. EDVALSON LUNES DA SILVA
ESCR. AUT. FRANCISCA DE PAULO DIODORO
ESCR. AUT. ANA CELIA DOURADO BATISTA
ESCR. AUT. VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO



Matrícula	Valor de Avaliação
Matrícula n.º 50.920 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$2.175.000,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.921 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.922 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.592.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.923 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.335.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e cinco mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.924 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.559.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.925 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.559.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.926 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.559.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.927 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.481.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.928 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.551.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e um mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.929 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.533.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e três mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.930 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.287.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.931 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.156.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.932 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.058.000,00 (um milhão e cinquenta e oito mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.933 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.341.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e um mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.934 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.181.000,00 (um milhão e cento e oitenta e um mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.935 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.386.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e seis mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.936 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.646.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e seis mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.

46



46

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bis. OSVALDO GOMES - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia, reproduzida, etc. conforme com o
original apresentado.

12 JAN. 2016

EDRILSON JÚNIOR DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO LIXOIRO - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.

VALOR PROPO. PELOATO R\$ 1,10

Matrícula	Valor de Avaliação
Matrícula n.º 50.937 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.507.000,00 (um milhão e quinhentos e sete mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.938 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.446.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.939 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.262.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e dois mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.940 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.227.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.179 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.180 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$909.000,00 (novecentos e nove mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.181 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$907.000,00 (novecentos e sete mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.182 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$907.000,00 (novecentos e sete mil reais), com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.183 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$907.000,00 (novecentos e sete mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.184 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$907.000,00 (novecentos e sete mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrícula n.º 50.951 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$1.952.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e dois mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.
Matrículas n.º 76.500 e 76.501 do Ofício de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP	R\$12.363.000,00 (doze milhões e trezentos e sessenta e três mil reais) com base no valor de liquidação forçada que consta do laudo emitido em 27 de abril de 2015 pela ENGEBANC.

Handwritten signatures and initials.

47

Nº TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
 Bel. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reproduzida que contém com o
 original apresentado, por 10.



12 JAN. 2016
 TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
 EDILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
 PRINCÍPIA DE PRÓPRIO - ESCR. AUT.
 ANACELIA DOURADO BARBOSA - ESCR. AUT.
 VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
 VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,18

Anexo IV

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida
Ativa da União da Fiduciante

ef 4 d

K

48

4º TABELÃO DE MOEDAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 105 - São Paulo / SP
BOL. OSVALDO CARRER - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reconhecida (sem comparecer com o
original apresentado em 12/12/15)



12 JAN 2016

TRADUÇÃO CARLOS SALLES COSTA - ESCR. AUT.
EDUARDO MENEZES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE Fátima EDWARDS - ESCR. AUT.
ANA DELAVALLE PADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 3,10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRAS DE BRAGANÇA PARTICIPACOES LTDA.
CNPJ: 02.621.611/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

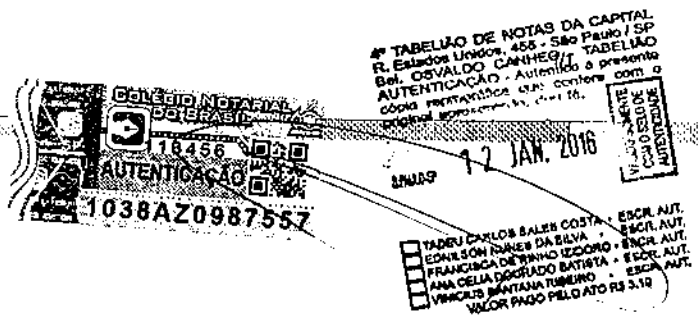
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:16:51 do dia 07/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2016.

Código de controle da certidão: 8F74.C126.8997.7073

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Anexo V

Modelo de Termo de Liberação de Garantia

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.030.395/0001, neste ato, representada na forma de seu contrato social, vem, por meio da presente, liberar a alienação fiduciária que recai sobre o imóvel registrado sob a matrícula n.º [•] do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, outorgada em seu favor por **TERRAS DE BRAGANÇA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Carlos Berrini, 1511, conjunto 41, sala 05, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.621.611/0001-82, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, nos termos da Cláusula Sétima do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 29 de dezembro de 2015, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

De acordo em ____/____/____

TERRAS DE BRAGANÇA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ef

d

A

49

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 460 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CAETANO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia manuscrita que contém com o
original assinado, por mim.

COPIA
DE
NOTAS
DA
CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
22/01/2016

BRASIL

2 JAN 2016



YADIR CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDMILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO IZIDORA - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINICIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,10